



Nota Salvador – NFS-e

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Versão 1.0

Manual do Sistema Nota Salvador – NFS-e

Acesso ao Sistema para Pessoa Jurídica

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
1.1. O QUE É A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E	4
1.2. BENEFÍCIOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE EMITIR NFS-E	4
1.3. BENEFÍCIOS PARA QUEM EMITIR OU RECEBER UMA NFS-E	4
1.4. QUADRO-RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS	4
1.5. QUEM NÃO FAZ JUS AO CRÉDITO.....	5
1.6. TOTALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS	6
1.7. IMPEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS	6
1.8. VALIDADE DOS CRÉDITOS.....	6
2. ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E.....	7
2.1. CERTIFICAÇÃO DIGITAL	7
2.2. SENHA WEB	8
2.3. CADASTRANDO A SENHA WEB PARA ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E	9
2.4. PREENCHENDO O CADASTRO SENHA WEB	9
2.5. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO.....	10
2.6. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB.....	11
2.7. ENTREGANDO O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA SENHA WEB.....	12
2.8. RECUPERANDO E ALTERANDO A SENHA WEB CADASTRADA	13
3. ACESSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ – CONFIGURAÇÕES DE PERFIL.....	15
3.1. PRESTADOR PESSOA JURÍDICA COM CGA EM SALVADOR	15
3.2. CAMPO “CONTRIBUINTE”	15
3.3. CAMPO “DADOS DA EMPRESA”	18
3.4. CAMPO “DADOS PARA CONTATO”	19
3.5. CAMPO “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E”	19
3.6. CAMPO “REGIME DE TRIBUTAÇÃO”	20
3.7. CAMPO “CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL”	21
3.8. CAMPO “CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE”	21
3.9. CAMPO “OPÇÕES DO PRESTADOR”	22
3.10. PRESTADOR PESSOA JURÍDICA SEM CGA EM SALVADOR.....	22
3.11. ALTERANDO OS DADOS DE TOMADOR DE SERVIÇOS PARA NFS-E	23
3.12. ACESSANDO A “MINHA CONTA” E “MINHA EMPRESA”	24
3.13. CONDOMÍNIOS EDÍLIOS	26
3.14. PRESTADOR PESSOA FÍSICA EM REGIME AUTÔNOMO	26
3.15. PRESTADOR PESSOA JURÍDICA CONFIGURADO COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL (SUP).....	27
3.16. OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	28
3.17. EFETUANDO O PRIMEIRO CADASTRAMENTO	29
3.18. ALTERANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO	29
4. SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-E.....	30
5. EMISSÃO DE NFS-E	31
5.1. IMPEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE NFS-E	31
5.2. NÃO HÁ CÓDIGO DE SERVIÇO CADASTRADO PARA O CGA.....	31
5.3. CAMPO “PRESTADOR DE SERVIÇOS”	32
5.4. CAMPO “TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS”	32
5.5. CAMPO “TOMADOR DE SERVIÇOS”	33

5.6. PREENCHENDO A NFS-E	34
5.7. CAMPO PRESTADOR DE SERVIÇOS	35
5.8. CAMPO “TRIBUTAÇÃO”	35
5.9. CAMPO “TOMADOR DE SERVIÇOS”	35
5.10. CAMPO “CNAE/ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS”	37
5.11. CAMPO “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”	39
5.12. CAMPOS “VALOR TOTAL DA NOTA”, “VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES” E “ISS RETIDO”	40
5.13. CAMPO “EMISSÃO DE NOTA FORA DA COMPETÊNCIA”	42
5.14. FINALIZANDO A EMISSÃO DA NFS-E	43
5.15. ENVIANDO A NFS-E POR E-MAIL	44
5.16. CONHEÇA O MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	45
5.17. VISUALIZAÇÃO DA NFS-E PELO TOMADOR QUE RECEBER A NFS-E POR E-MAIL.....	51
6. CONSULTA DAS NFS-E EMITIDAS E RECEBIDAS	51
6.1. CAMPO “CONTRIBUINTE”	53
6.2. CAMPOS DE PESQUISA.....	53
6.3. CANCELAMENTO DA NFS-E	54
6.4. IMPRESSÃO DA NFS-E POR MEIO DA TELA “CONSULTA DE NFS-E”	57
6.5. ENVIO DA NFS-E POR E-MAIL POR MEIO DA TELA “CONSULTA DE NFS-E”	58
6.6. EXPORTAÇÃO DAS NFS-E EMITIDAS OU RECEBIDAS EM ARQUIVO.....	58
6.7. CONSULTA DAS NFS-E RECEBIDAS POR TOMADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS	59
7. GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS	60
7.1. GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS	60
7.2. DENOMINAÇÃO DOS CRÉDITOS NA CONSULTA “RESUMO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS”	61
8. TALÃO FISCAL ELETRÔNICO	62
9. CALENDÁRIO DE EMISSÃO.....	63
10. RECOLHIMENTO / PAGAMENTO DO ISS.....	64
10.1. EMISSÃO DE GUIAS	64
11. EXPORTAÇÃO DAS NFS-E	66
12. RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS.....	67
12.1. PRAZOS	67
12.2. REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RPS	67
12.3. PENALIDADES PELA NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E	68
13. WEB SERVICE.....	68

1. Considerações Gerais

A **Nota Salvador** é um programa de estímulo aos cidadãos para que solicitem o documento fiscal quando contratarem qualquer serviço na Cidade de Salvador (estacionamentos, academias, escolas particulares, lavanderias, creches, colégios, faculdades, cursos de idiomas, construtoras, conserto de eletrodomésticos, cabeleireiros, hotéis e motéis, oficinas mecânicas, empresas de vigilância e limpeza, dentre outros).

Além disso, devolve parte do imposto retido (ISS - Imposto Sobre Serviço) à população, que poderá escolher como irá utilizar os créditos

1.1. O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Salvador, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir a as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e impressas em gráfica, sendo parte integrante do programa da Nota Salvador.

1.2. Contribuintes que embora desobrigados à emissão da NFS-e, optem por emitir NFS-e

Mesmo estando facultados, o profissional autônomo pode emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e.

1.3. Benefícios para o prestador de serviços que emitir NFS-e

- ✓ Redução dos custos de confecção de talonário de notas fiscais e/ou de sua impressão;
- ✓ Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- ✓ Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com seus tomadores;
- ✓ Simplificação de obrigações acessórias, como:
 - dispensa de solicitação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF;
 - não escrituração da NFS-e na Declaração Mensal de Serviços – DMS.
- ✓ Maiores recursos para o gerenciamento e controle das notas fiscais emitidas e recebidas;
- ✓ Eliminação de erros de cálculo e de preenchimento de documentos de arrecadação.

1.4. Benefícios para quem emitir ou receber uma NFS-e

O tomador de serviços poderá utilizar, como crédito não tributário, parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devidamente recolhido, relativo às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços passíveis de geração de crédito.

Observação: os serviços passíveis de geração de crédito, bem como os valores referentes aos créditos poderão ser alterados pela Administração Tributária.

1.5. Quadro-resumo da distribuição de créditos

Cálculo da distribuição de créditos:

Prestador de Serviços ¹	Tomador Pessoa Física	Tomador Pessoa Jurídica – Responsável tributário	Tomador ME/EPP optante pelo Simples Nacional	Tomador Condomínio Edifício
Pessoa Jurídica com regime de tributação Normal ²	30% do ISS recolhido	5% do ISS recolhido	10% do ISS recolhido	10% do ISS recolhido
Pessoa Jurídica com regime de tributação Simples Nacional	30% sobre base de cálculo específica ³	5% sobre base de cálculo específica ³	10% sobre base de cálculo específica ³	10% sobre base de cálculo específica ³

1. Caso o Prestador de Serviços seja Instituição Financeira obrigada à entrega da Declaração de Instituições Financeiras – DMS-IF, não haverá geração de créditos;

2. Base de Cálculo Específica:

Quando o Prestador de Serviços for Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito, a **alíquota de 3%** incidente sobre a base de cálculo do ISS. Será **vedada** a geração do crédito quando a ME ou EPP:

- Utilizar a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa - para a determinação da base de cálculo;
- Quando tratar-se de Micro empreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.

- ✓ Prestadores e Tomadores de serviço optantes pelo Simples Nacional deverão informar seu regime de tributação na aba “Opção Simples Nacional” para poderem receber os créditos.

Atenção:

- As informações acima refletem a situação atual da distribuição de créditos. Para informações sobre períodos anteriores e alterações na distribuição dos créditos, sugerimos o envio de email para notasalvador@sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Há hipóteses de não geração de créditos, relatadas adiante neste Manual.

1.6. Quem não faz jus ao crédito

As situações abaixo indicadas não farão jus à geração de crédito, quando os serviços forem prestados:

Aos os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Salvador, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

As instituições financeiras;

Por empresas dispensadas da emissão de NFS-e;

Por Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o § 1º do art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;

Por ME ou EPP optantes ao Simples Nacional no regime de caixa de recolhimento dos tributos;

Aos tomadores de fora do município do Salvador;

Por entidades imunes ou isentas;

Por empresas com suspensão da exigibilidade do ISS por medida judicial.

Atenção:

1. As informações acima refletem a situação atual da distribuição de créditos. Para informações sobre períodos anteriores e alterações na distribuição dos créditos, sugerimos o envio de email para notasalvador@sefaz.salvador.ba.gov.br

2. Considera-se pessoa jurídica estabelecida no território do Município de Salvador aquela que possuir inscrição ativa no Cadastro Geral de Atividades - CGA.

Atenção:

1. As informações acima refletem a situação atual da distribuição de créditos. Para informações sobre períodos anteriores e alterações na distribuição dos créditos, sugerimos o preenchimento do formulário eletrônico “Fale Conosco”, disponível na página da Nota Fiscal De Salvador;
2. Considera-se pessoa jurídica estabelecida no território do Município de Salvador aquela que possuir inscrição ativa no Cadastro Geral de Atividades - CGA.

1.7. Totalização e Utilização dos créditos recebidos

O crédito gerado no momento da emissão da NFS-e torna-se utilizável após o reconhecimento do pagamento do ISS pelos sistemas da Prefeitura.

A utilização do crédito poderá ser para:

- Abatimento de IPTU: serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados;

No período de 1 a 31 de outubro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

1.8. Impedimentos para utilização dos créditos

Tanto o beneficiário do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN, na data da indicação.

Uma vez regularizadas as pendências existentes no CADIN MUNICIPAL, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos definidos na legislação.

1.9. Validade dos créditos

Caso a Administração Tributária venha constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior.

Créditos relativos às notas emitidas apresentam validade de 15 (quinze) meses contados da data de disponibilização do crédito para utilização.

2. Acesso ao sistema da NFS-e

O acesso ao sistema da NFS-e poderá ser efetuado por meio de duas maneiras distintas:

- ✓ **Certificação Digital**
- ✓ **Senha Web:** poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço pessoa jurídica ou física, bem como pelos prestadores de serviço.

2.1. Certificação Digital

A pessoa jurídica que possuir certificado digital válido poderá acessar o sistema da NFS-e sem a necessidade de utilização da senha web. Para tanto, clique em “Acesso ao Sistema”.

O certificado digital utilizado deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital.

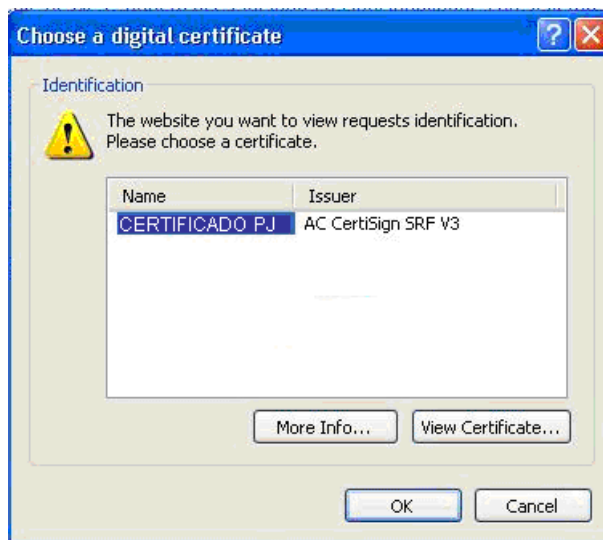
O acesso ao sistema da NFS-e poderá ainda ser realizado mediante certificado digital de pessoa física ou de outra pessoa jurídica, desde que devidamente cadastradas no sistema da NFS-e pela pessoa jurídica detentora do certificado digital inicial.

Neste caso não será necessário digitar o CNPJ. Acesse o sistema da NFS-e clicando no link correspondente.

A tela de acesso ao sistema da Nota Salvador apresenta o logo "NOTA SALVADOR" com o slogan "VOCÊ PEDE A NOTA. SEU DINHEIRO VOLTA." e o título "Acesso Nota Salvador". Abaixo, há um formulário com um campo de texto em branco, um campo de senha representado por pontos, um botão azul "Acessar", e dois links: "Cadastre-se" e "Esqueceu a senha?". Na base do formulário, há um link "Acessar com certificado digital (ICP-Brasil)".

Caso possua Certificado Digital, clique aqui para acessar o sistema da NFS-e

Selecione o Certificado Digital e clique em “OK”.



O seu certificado digital será então identificado. Clique em “Acessar o Sistema”.

Observações:

✓ **Configurando o Perfil do Contribuinte: Opção “Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu CERTIFICADO DIGITAL (opção recomendada)”**

Ao optar por marcar a opção acima, na configuração de perfil, informamos que o usuário poderá acessar o sistema NFS-e **somente** via Certificado Digital. Em caso de perda ou falta de renovação do Certificado Digital, não haverá como acessar o sistema de outra maneira, nem mesmo com a Senha Web. Nestes casos, será necessário comparecer à Coordenadoria de Atendimento - CAC, sede, na Rua das Vassouras, nº 01, Centro, Setor de Atendimento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, trazendo a documentação necessária à comprovação do ocorrido e solicitando a liberação do acesso ao sistema via Senha Web.

2.2. Senha Web

O acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, que contenham dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

A solicitação e a liberação da senha de segurança serão efetivadas por meio de aplicativo específico, disponibilizado na rede mundial de computadores (internet), denominado Senha Web.

A Senha Web que representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou é intransferível e será composta de 8 (oito) a 32 (trinta e dois) dígitos alfa-numéricos de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Será cadastrada apenas uma senha para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

Após o contribuinte efetuar o cadastramento da Senha Web, ele deverá solicitar o desbloqueio de sua senha.

2.3. Cadastrando a Senha Web para acesso ao sistema da NFS-e

Para os contribuintes que devem acessar o sistema da NFS-e, será necessário inicialmente cadastrar a Senha Web. Caso deseje acessar o sistema por meio do certificado digital e-CNPJ, consulte o manual de usuário do sistema Nota Salvador. Informe o CNPJ e clique em “Cadastre-se” para iniciar o cadastramento.

The screenshot shows the login page for Nota Salvador. At the top is the logo with the text "NOTA SALVADOR" and "VOCÊ PEDE A NOTA. SEU DINHEIRO VOLTA." Below the logo is the text "Acesso Nota Salvador". There are two input fields: one for CNPJ (with a callout "Informe aqui o CPF / CNPJ") and one for password (with a callout "Informe aqui o CPF / CNPJ"). A blue button labeled "Acessar" is below the fields. At the bottom, there are links for "Cadastre-se" (with a callout "Clique aqui para Cadastrar sua"), "Esqueceu a senha?", and "Acessar com certificado digital (ICP-Brasil)".

2.4. Preenchendo o cadastro Senha Web

The screenshot shows the registration form divided into two sections: "Dados do Contribuinte" and "Sócios & Diretores".

Dados do Contribuinte: Includes fields for "Razão Social" and "CNPJ". A callout "Informe nome e CNPJ" points to these fields.

Sócios & Diretores: Includes a "Tipo" dropdown menu (set to "Pessoa Física"), a "CPF" field, and a "Nome" field. A callout "Informe os dados de sócios e diretores" points to these fields. There is also an "Adicionar" link.

A callout "Preencha os dados do endereço" points to the bottom of the form, indicating where address information is entered.

The image shows a web form with three main sections: 'Informações de Contato', 'Representantes Legais', and 'Cadastro de Senha'. Callouts point to specific fields with instructions.

Informações de Contato

CEP

Tipo Logradouro

Número Complemento

Bairro

Estado Cidade

Email

Repita Email

Telefone Ramal

Representantes Legais

Adicionar

CPF

Nome

Cadastro de Senha

Senha Repita a Senha

Lembrete

Callouts:

- Informe os representantes legais
- Informe os dados para contato
- Coloque a senha e a frase de lembrete
- Clique aqui para salvar as informações

2.5. Orientações para o preenchimento

CNPJ: Preencha com o número do CNPJ (Sem ponto, barra ou hífen)

Sócios e Representantes legais:

- ✓ **Sociedades Anônimas:** devem declarar o primeiro escalão eleito em Ata (normalmente o Presidente, o Vice Presidente e o Diretor Financeiro) no lugar dos sócios. No quadro de representantes legais declare um possível procurador que também conste da Ata. Se for um procurador constituído por uma procuração específica não é necessário declarar.
- ✓ **Fundações:** Preencha o campo dos sócios com o nome dos Diretores Executivos.
- ✓ **Sócio Estrangeiro:** informe o nº do CPF do representante legal no campo sócios.

CEP: Informe o número do CEP do estabelecimento. Caso não saiba o nº do CEP, clique em “Buscar” para encontrá-lo. Ao preencher o CEP, serão automaticamente preenchidos os campos Logradouro, Bairro, Cidade e UF.

Número: informe o número do imóvel

Bairro: informe o Bairro

Cidade: informe o Município ao qual pertence o estabelecimento.

UF: informe o Estado ao qual pertence o estabelecimento.



E-mail: Informe o endereço de correio eletrônico (E-mail) para contato.

Telefone: Informe o número do telefone para contato.

Senha: Escolha e digite a sua senha. Redigite a mesma senha no local indicado para confirmar. Digite um lembrete de senha para o eventual caso de esquecimento de senha. Depois clique em “Salvar” para dar continuidade ao cadastramento.

2.6. Formulário de solicitação de desbloqueio da Senha Web

Após efetuar o cadastramento da Senha Web, ela deverá ser desbloqueada pela Prefeitura do Município de Salvador. Para tanto deverá ser emitido o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB". Este formulário deverá ser impresso, assinado com firma reconhecida e apresentado no local nele indicado.

	MUNICÍPIO DE SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número do CNPJ 64.567.811/0001-51
			Data e Hora da Emissão 23/10/2013 18:19:13
			Código de Verificação 3AJXNY8G
SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB			
<p>O(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) do(a) CONTRIBUINTE TESTE, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 64.567.811/0001-51, informa(m) que efetuou(aram) o cadastramento da SENHA WEB no site da Prefeitura de Salvador e SOLICITA(M) o seu desbloqueio para permitir o acesso às informações fiscais de interesse exclusivo da pessoa jurídica supramencionada.</p> <p>DECLARA(M) conhecer que a SENHA WEB é intransferível e que representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica supramencionada.</p> <p>ASSUME(M) total responsabilidade decorrente do uso indevido da SENHA WEB.</p> <p>Declaramos que a última alteração contratual ocorrida foi em ___/___/___.</p> <p>DECLARA(M) ainda, ciente da responsabilização civil e penal, que todas as informações prestadas na solicitação de liberação da SENHA WEB são verdadeiras.</p> <p>Fica o declarante ciente de que a SENHA WEB pode ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o seu uso indevido ou que tenha sido autorizada com base em informações falsas.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do responsável legal Nome: REPRESENTANTE TESTE CPF: 123.456.789-09</p>			
<p>Este formulário deverá ser impresso, assinado, juntar cópia dos documentos abaixo e entregue na Coordenadoria de Atendimento - CAC, sede, na Rua das Vassouras, nº 01, Centro, Setor de Atendimento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs</p> <ul style="list-style-type: none">- instrumento de constituição e, se for o caso, alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente, observando que o signatário da solicitação deve ter poderes de administração nos termos dos documentos societários;- documento de identidade e CPF do signatário;- cartão do CNPJ;- sendo a solicitação assinada por procurador, esta deve ser acompanhada do instrumento de mandato autorizando o ato, com assinatura reconhecida em cartório, observando que o outorgante da procuração deverá ter os respectivos poderes legais. <p>Esta solicitação terá validade 60 (sessenta) dias, a partir da sua emissão.</p>			

2.7. Entregando o formulário de solicitação da Senha Web

Ao concluir o cadastramento por meio da internet, deverá ser emitido o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB", com validade de 30 (trinta) dias contados da data da emissão do requerimento. Este formulário deverá ser impresso, e assinado pelo representante legal ou procurador, que poderá enviar pelo correio, devendo a assinatura ter firma reconhecida, ou poderá ser entregue pessoalmente, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, nos endereços abaixo indicados, sendo nesta hipótese que a assinatura deverá ser aposta na presença do funcionário municipal ou com a firma reconhecida.

O formulário deverá obrigatoriamente ser entregue nos locais indicados.

- para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de Desbloqueio da Senha Web" for procurador da pessoa física, é obrigatório anexar a procuração do interessado, com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.
- para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de desbloqueio da Senha Web" for inventariante da pessoa física falecida, é obrigatório anexar à cópia autenticada da Certidão de Óbito, e cópia autenticada de Certidão de Inventariante ou documento equivalente.

Além do formulário, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ cópia simples (não autenticada) do CNPJ da pessoa jurídica;
- ✓ cópia autenticada do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente.
- ✓ para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de Desbloqueio da Senha Web" for procurador da pessoa física, é obrigatório anexar a procuração do interessado, **com validade de 06 meses** e com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.
- ✓ para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de desbloqueio da Senha Web" for inventariante da pessoa física falecida, é obrigatório anexar à cópia autenticada da Certidão de Óbito, e cópia autenticada de Certidão de Inventariante ou documento equivalente.

Para a entrega desse formulário e da documentação, não será necessário o comparecimento do próprio interessado, assim como não é necessário estabelecer um procurador para ser mero portador dos papéis.

O formulário e os documentos serão analisados. Caso os dados preenchidos no formulário estejam corretos e todos os documentos tenham sido apresentados, a sua senha será desbloqueada. Após o desbloqueio da senha pelos funcionários da Prefeitura municipal de Salvador, será enviado um aviso ao e-mail cadastrado comunicando o desbloqueio de sua senha secreta. Caso exista algum impedimento para o desbloqueio da senha, você também será comunicado, via e-mail, da rejeição da solicitação de senha.

Observamos que se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Anti-spam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a Senha Web, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

- ✓ **Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web**, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ (primeiros 8 dígitos do CNPJ).
- ✓ Para emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no CGA e que possuam código de serviço vigente.

✓ No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é aconselhável compartilhar a mesma senha entre os estabelecimentos. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que cada estabelecimento possa acessar o sistema da NFS-e individualmente, por meio de senha de acesso própria.

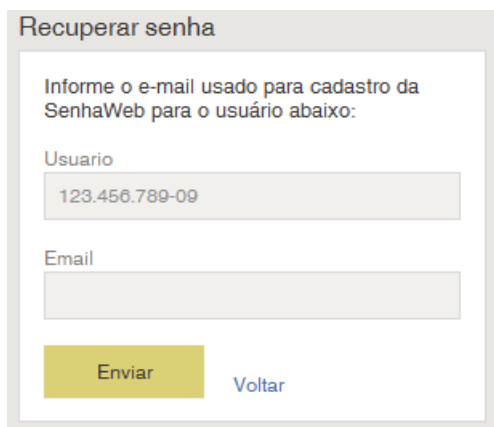
✓ A Senha Web é o sistema corporativo de gerenciamento de senhas da Secretaria Municipal de Finanças. Lembre-se que o acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, que contenham dados fiscais de seu interesse será realizado mediante a utilização dessa senha de segurança. A Senha Web representa sua assinatura eletrônica, é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.

2.8. Recuperando e alterando a Senha Web cadastrada



A imagem mostra a interface de acesso ao sistema Nota Salvador. No topo, há o logotipo "NOTA SALVADOR" em um botão azul com um ícone de sorriso, e o slogan "VOCÊ PEDE A NOTA. SEU DINHEIRO VOLTA." Abaixo, o texto "Acesso Nota Salvador" indica o propósito da página. O formulário de login contém um campo de usuário, um campo de senha mascarado com pontos, e um botão azul "Acessar". Abaixo do botão, há links para "Cadastre-se", "Esqueceu a senha?" e "Acessar com certificado digital (ICP-Brasil)". Um balão de chamada aponta para o link "Esqueceu a senha?" com o texto "Clicar no link".

Após clicar no link, será solicitado ao usuário o e-mail cadastrado no sistema.



A imagem mostra a tela de recuperação de senha. O título é "Recuperar senha". O texto instrui o usuário a informar o e-mail usado para o cadastro da SenhaWeb. O formulário possui dois campos: "Usuario" com o valor "123.456.789-09" e "Email" que está vazio. No final, há dois botões: "Enviar" em amarelo e "Voltar" em azul.

O usuário informa o e-mail e clica no botão enviar

A aplicação enviará um e-mail contendo o lembrete da senha e um link para a alteração da senha.

Prezado(a) CONTRIBUINTE PJ,

Este e-mail foi enviado com base em sua solicitação de recuperação de senha no sistema SenhaWeb.

Caso ajude, seu lembrete de senha é:

tudo 1. 32.

Lembrete da senha

Para prosseguir com a recuperação de senha, acesse o link:

<http://notasalvador/accounts/reset?shva=3bc193c1911d423187606b048e760c71>

Atenciosamente,

Setor de Atendimento
notasalvador@sefaz.salvador.ba.gov.br
Prefeitura de Salvador
<http://www.salvador.ba.gov.br>

Clique aqui para
alterar a senha

Caso o usuário deseje alterar a senha, ele deverá clicar no link “Prosseguir a recuperação de Senha” do e-mail. A aplicação apresenta uma tela para informar a nova senha e confirmação.

Recuperar senha

Usuário
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nova senha

Confirmar senha

Dica de senha

Salvar

O usuário digita a nova senha, a confirmação e a dica da nova senha e clica em salvar. Se estiver tudo preenchido corretamente o sistema efetiva a alteração e envia um e-mail confirmando a liberação da senha.

Recuperar senha

Sua senha foi alterada com sucesso. Entre aqui para realizar seu login

3. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez – Configurações de Perfil

O sistema da NFS-e poderá ser acessado por meio da Senha Web ou por Certificado Digital. Em ambos os casos, o usuário deverá configurar o seu Perfil no primeiro acesso, para utilizar todas as funcionalidades possíveis, tais como a emissão ou o cancelamento de notas, entre outros.

3.1. Prestador Pessoa Jurídica com CGA em Salvador

Após efetuar o acesso ao sistema, será aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de sua empresa. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, além de configurar diversas opções.

3.2. Campo “CONTRIBUINTE”

No campo “Contribuinte” **serão automaticamente listados** todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro Geral de Atividades – CGA com a mesma raiz de CNPJ e que possuam inscrição ativa:

Não serão listados no sistema da NFS-e:

- ✓ Os estabelecimentos não inscritos no CGA;
- ✓ Os estabelecimentos com inscrição cancelada no CGA.

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização dos dados na prefeitura de Salvador..

CONFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE - CNPJ:

**Observações:**

- ✓ **Configuração de Perfil obrigatória para cada um dos estabelecimentos do contribuinte**

A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos listados no campo “Contribuinte”. Selecione o CGA para o qual deseja configurar o perfil e informe os demais dados solicitados nesta tela.

- ✓ **Estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no CGA**

Para estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no CGA, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- Dados da Empresa;
- Dados para Contato;
- E-mail para recebimento de NFS-e;

CONFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE - CNPJ:	
<input type="text"/>	

LOGOTIPO (?)	DADOS DA EMPRESA (?)
--------------	----------------------

As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores do Site.



Clique aqui para incluir ou alterar seu logotipo

Nome Fantasia:	<input type="text"/>
Site: http://	<input type="text"/>
Resumo sobre a empresa:	<input type="text"/>

DADOS PARA CONTATO (?)

Nome:

E-mail:

Telefone:

Localização:  [Clique aqui para alterar a localização no mapa](#)

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e

E-mail a ser impresso na NFS-e:

Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

Frase de Segurança:

REGIME DE TRIBUTAÇÃO		
Regime	Início Vigência	Término Vigência
Normal	01/08/2013	

CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL (?)	
00101 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	▼

CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE (?)	
<input type="checkbox"/>	Agenciamento e Corretagem
<input type="checkbox"/>	Casa e Decoração
<input type="checkbox"/>	Comunicação e Mercadologia
<input type="checkbox"/>	Educação, Esportes e Lazer
<input type="checkbox"/>	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
<input type="checkbox"/>	Higiene e Apresentação Pessoal
<input type="checkbox"/>	Informática
<input type="checkbox"/>	Jurídicos, Econômicos e Técnicos
<input type="checkbox"/>	Limpeza e Vigilância
<input type="checkbox"/>	Saúde & Veterinária
<input type="checkbox"/>	Som, Imagem e serviços Gráficos
<input type="checkbox"/>	Transportes e Entregas
<input type="checkbox"/>	Turismo, Hospedagem e Eventos
<input type="checkbox"/>	Veículos
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços

OPÇÕES DO PRESTADOR (?)	
<input type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.

✓ Estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador e vinculados a um CNPJ com CGA no Município

Os estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador, vinculados a um CNPJ com CGA no Município, também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da Senha Web. A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos localizados fora do Município que receberão NFS-e.

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no **item 3** deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma Senha Web cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

3.3. Campo “DADOS DA EMPRESA”

As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores que já estão emitindo a NFS-e. Esta lista estará disponibilizada na página principal do portal da NFS-e e poderá ser acessada por qualquer pessoa.

- ✓ **Nome Fantasia:** informe o Nome Fantasia da pessoa jurídica (**preenchimento obrigatório**)
- ✓ **Site:** Informe o endereço eletrônico da pessoa jurídica, no caso de existir site (página) institucional na Internet (**preenchimento opcional**)
- ✓ **Resumo sobre a empresa:** descreva um breve resumo sobre a empresa e suas atividades. (**preenchimento opcional**)
- ✓ **Incluindo ou alterando o logotipo da pessoa jurídica:** o contribuinte poderá ainda incluir ou alterar o logotipo ou logomarca que será automaticamente apresentado na emissão de cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. O logotipo não será apresentado na Lista de Prestadores (**inclusão opcional**)

A interface do formulário "DADOS DA EMPRESA" apresenta uma barra de navegação superior com "LOGOTIPO (?)" e "DADOS DA EMPRESA (?)". Abaixo, há uma instrução: "As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores do Site." À esquerda, um ícone "SEM LOGOTIPO" com o texto "Clique aqui para incluir ou alterar seu logotipo". À direita, há campos de entrada para "Nome Fantasia:", "Site: http://", e "Resumo sobre a empresa:".

Para tanto, o logotipo deverá ser digitalizado em um arquivo do tipo GIF ou JPEG com tamanho de no máximo 10 Kb. Para que não ocorra perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

A interface do formulário "LOGOTIPO" apresenta uma barra de navegação superior com "LOGOTIPO". À esquerda, um ícone "SEM LOGOTIPO". O texto principal indica: "Para incluir ou alterar o seu logotipo, digite o caminho da figura no campo abaixo e aperte o botão gravar. O arquivo deve seguir as seguintes regras:" seguido de uma lista numerada:

1. É obrigatório que seja um arquivo do tipo GIF ou JPEG.
2. O seu tamanho não deverá ultrapassar 10kb.
3. Para que não haja perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

Na base, há um botão "Escolher arquivo" com o texto "Nenhum arquivo selecionado" e três botões "VOLTAR", "GRAVAR" e "APAGAR".

Após realizar a inclusão ou alteração do logotipo da empresa, clique em “Gravar” para salvar a imagem, que aparecerá em todas as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas. Observamos que as informações de Nome Fantasia, Site e Resumo sobre a empresa não aparecerão nas NFS-e emitidas.

Exemplo de cabeçalho de uma NFS-e, com logotipo personalizado pelo prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	Inscrição Municipal XXXX.XXX.XXX-X
Nome/Razão Social: EMPRESA A S/A	
Endereço: Endereço Empresa A CEP - 4000-0-000 - BA	
E-mail: XXXXXXXXXX@XXXXX.XXX.XX	



3.4. Campo “DADOS PARA CONTATO”


As informações neste campo são de preenchimento obrigatório. Deverão ser informados o Nome, E-mail e Telefone da pessoa física responsável pelo contato com a Prefeitura do Município de Salvador.

DADOS PARA CONTATO (?)

Nome:

E-mail:

Telefone:

Localização:  [Clique aqui para alterar a localização no mapa](#)

Clique para abrir o mapa com a localização geográfica e dados do estabelecimento.

Clique para atualizar / alterar a localização geográfica.

Localização Geográfica: o sistema atribui automaticamente uma localização geográfica ao estabelecimento, com base no endereço físico registrado no CGA.

No primeiro acesso após a atribuição automática do sistema, será solicitada uma confirmação ao estabelecimento. Após esta confirmação aparecerá a denominação “Localização confirmada pelo prestador” na consulta “Lista de Prestadores”.

Para alterar ou corrigir a localização geográfica, clique no local indicado.

Esta localização será útil ao tomador de serviços que busque um prestador em determinada localização, que poderá ser acessada pelo site.

3.5. Campo “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e”

Informe o E-mail a ser impresso na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, caso deseje receber automaticamente a NFS-e por e-mail.

Se esta opção for selecionada, você passará a receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado neste campo. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um E-mail diverso do declarado neste campo.

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e

E-mail a ser impresso na NFS-e:

 Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

Frase de Segurança:

ATENÇÃO: o e-mail de contato **não** poderá conter os caracteres traço “-“ ou *underline* “_”.

Frase de segurança (preenchimento opcional):

Sugerimos ainda que seja informado um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

3.6. Campo “REGIME DE TRIBUTAÇÃO”

A sistemática de escolha inicial do “Regime de Tributação” do prestador de serviço foi alterada. Apenas contribuintes autorizados a emitir NFS-e poderão alterar seu regime de tributação.

a) Prestadores de serviço sujeitos ao regime de tributação Normal**Deverão ser cadastrados neste regime de tributação:**

- ✓ Os contribuintes sujeitos à tributação normal, que recolhem o ISS nos termos da legislação tributária do Município de Salvador;
- ✓ Os contribuintes **NÃO** optantes pelo Simples Nacional.
- ✓ Os contribuintes isentos ou imunes do ISS.

No cadastramento inicial, o regime de tributação apresentará inicialmente a mensagem “**Não há regime cadastrado**”.

Caso o prestador de serviços esteja enquadrado no regime de Tributação Normal, o sistema da NFS-e automaticamente efetuará o cadastramento neste regime, após a finalização da configuração do perfil e posterior solicitação de autorização para emissão da NFS-e.

Desta forma, após a finalização da configuração do perfil e da solicitação de autorização para emissão da NFS-e, o regime de tributação normal aparecerá da seguinte maneira:

REGIME DE TRIBUTAÇÃO		
Regime	Início Vigência	Término Vigência
Normal	01/08/2013	

b) Prestadores de serviço optantes do Simples Nacional, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual

Caso o prestador de serviços esteja enquadrado no regime do Simples Nacional, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o prestador deverá, após a finalização da configuração do perfil e solicitação de autorização para emissão de NFS-e, solicitar seu cadastramento na tela de “Opção Simples Nacional”.

ATENÇÃO: Será possível ao contribuinte alterar o regime de tributação retroativamente, desde que tenha autorização para emissão de NFS-e. Veja o capítulo 18 para saber o procedimento.

3.7. Campo “CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL”

Neste campo serão automaticamente listados todos os códigos de serviço atualmente vigentes no CGA escolhido na Configuração de Perfil.

Selecione o código de serviço referente à atividade **preponderante** da pessoa jurídica. Este código será selecionado automaticamente na emissão de novas NFS-e.

CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL (?)
00101 - Análise e desenvolvimento de sistemas. <input type="button" value="v"/>

Na hipótese do Código de Serviço Principal não constar da lista apresentada, sugerimos:

- ✓ Selecionar a opção “Outras” e escolher o código correspondente;
- ✓ Efetuar a atualização cadastral no CGA, incluindo o código de serviço respectivo.

3.8. Campo “CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE”

Selecione ao menos uma categoria de serviços, até o limite de 5 categorias. Após a autorização para emissão de NFS-e, os dados informados no campo “Dados da Empresa” estarão automaticamente disponíveis na Lista de Prestadores do Site que já estão emitindo a NFS-e, em cada uma das Categorias selecionadas.

CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE (?)

- Agenciamento e Corretagem
- Casa e Decoração
- Comunicação e Mercadologia
- Educação, Esportes e Lazer
- Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
- Higiene e Apresentação Pessoal
- Informática
- Jurídicos, Econômicos e Técnicos
- Limpeza e Vigilância
- Saúde & Veterinária
- Som, Imagem e serviços Gráficos
- Transportes e Entregas
- Turismo, Hospedagem e Eventos
- Veículos
- Outros Serviços

As categorias serão automaticamente sugeridas, de acordo com os códigos de serviço cadastrados no CGA do prestador de serviços.

Atenção: o sistema poderá carregar automaticamente mais de 5 categorias de serviço, caso o CGA esteja cadastrado sob muitos códigos de serviço. Neste caso, restrinja as categorias de serviço ao máximo de 5 para o sistema aceitar a configuração.

3.9. Campo “OPÇÕES DO PRESTADOR”

✓ Opções disponíveis

1. Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida. Neste caso deverá ser informado o e-mail do tomador durante a emissão da NFS-e.

OPÇÕES DO PRESTADOR (?)

Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.

3.10. Prestador Pessoa Jurídica sem CGA em Salvador

Se o usuário do sistema da NFS-e for empresa estabelecida fora do Município de Salvador, portanto sem o registro de CGA, ele poderá utilizar o sistema somente como tomador de serviços.

Para estabelecimentos sem código de serviço vigente cadastrado no CGA, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- Dados da Empresa;
- Dados para Contato;
- E-mail para recebimento de NFS-e;

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador, para acessar o sistema da NFS-e deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma Senha Web cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

IMPORTANTE: o sistema da NFS-e buscará os dados relativos ao CNPJ cadastrado da base de dados da Receita Federal para preenchimento inicial dos campos relativos aos dados da empresa.

NFS-e tomada com dados cadastrais incorretos: Se os dados provenientes da Receita Federal estiverem desatualizados, será necessária a atualização pelo tomador do serviço. Para correção dos dados de tomador, acesse o sistema da NFS-e e efetue a atualização dos respectivos dados na aba Configurações do Perfil do contribuinte.

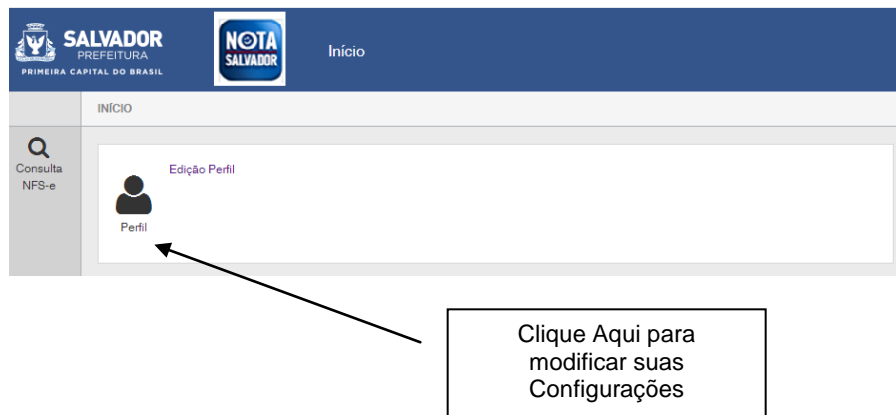
3.11. Alterando os Dados de tomador de serviços para NFS-e

É possível que NFS-e tomadas por Estabelecimentos sem CGA no Município de Salvador estejam com os dados de tomador de serviço desatualizados, conforme quadro abaixo.

Características do Estabelecimento – Tomador do Serviço	Correção
CNPJ: <ul style="list-style-type: none"> – Sem CGA – Sem Perfil Cadastrado na NFS-e 	Solicitar ao Prestador de Serviços que altere os dados do tomador no momento da emissão da NFS-e. Basta clicar em (Para alterar/preencher os dados, clique aqui). A partir desta alteração, todas as NFS-e tomadas utilizarão estas informações.
CNPJ: <ul style="list-style-type: none"> – Sem CGA – Com Perfil Cadastrado na NFS-e – Vinculado a um CGA (Filial fora do Município) 	Alterar as Configurações de Perfil, na aba “Minha Conta” no sistema da NFS-e, conforme descrição detalhada a seguir. Importante: o acesso de todos os CNPJ das filiais será individualizado – um para cada filial, cada uma utilizando sua Senha Web ou Certificação Digital.
CNPJ: <ul style="list-style-type: none"> – Sem CGA – Com Perfil Cadastrado na NFS-e – Sem vínculo a um CGA 	Alterar as Configurações de Perfil, no sistema da NFS-e.

3.12. Acessando a “Minha Conta” e “Minha Empresa”

Para os estabelecimentos sem CGA no Município de Salvador, mas que estejam vinculados a um CGA (Filiais fora do Município de Salvador), e que possuam Senha Web ou Certificação Digital, será possível corrigir os dados da empresa alterando as Configurações de Perfil. Clique na aba “Minha Conta” para acessar as informações de cadastro.



Será possível alterar os dados da empresa, conforme tela abaixo.

Confira com atenção o endereço abaixo e proceda as alterações necessárias.

DADOS GERAIS

CNPJ		Razão Social		
CEP	Estado	Cidade	Bairro	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="button" value=" >>"/>				
Não sei o CEP				
Tipo Logradouro	Logradouro		Número	
<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Complemento		E-mail de Contato		
<input type="text"/>				

FRASE DE SEGURANÇA

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NF-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NF-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

OPÇÕES

Desejo que todas as NF-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima.

Desejo receber por e-mail informação de cada NF-e emitida para mim.

Alterações possíveis:

- **Dados da Empresa** – Razão Social, Endereço Físico;
- **E-mail para Contato**;
- **Opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”**: ao marcar esta opção, NFS-e emitidas para este CNPJ utilizarão os dados acima descritos. Se esta opção não for marcada, as NFS-e emitidas para este CNPJ poderão ser modificadas pelo prestador de serviços na emissão da NFS-e;
- **Opção “Desejo receber por e-mail informação de cada NFS-e emitida para mim”**: ao marcar esta opção, as NFS-e emitidas para este CNPJ serão enviadas para o e-mail informado no campo “E-mail de Contato”.

ATENÇÃO: o e-mail de contato **não** poderá conter os caracteres traço “-“ ou *underline* “_”.

3.13. Condomínios Edilícios

O Condomínio Edilício fica obrigado a proceder à inscrição em cadastro, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças. Portanto, ao Condomínio Edilício, é permitida a utilização do Sistema da NFS-e apenas como tomador de serviços, desde que obtenha registro de cadastro junto à Secretaria de Finanças.

O procedimento de acesso ao sistema será por meio de obtenção de Senha Web ou Certificação Digital.

Para os Condomínios Edilícios, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- Dados da Empresa;
- Dados para Contato;
- E-mail para recebimento de NFS-e;

3.14. Prestador Pessoa Física em regime autônomo

É permitida ao profissional autônomo a emissão **opcional** de NFS-e, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- Possua registro no CGA – Cadastro Geral de Atividades;
- Tenha pelo menos um código de serviço válido atrelado ao registro no CGA.

O acesso inicial será pelo perfil de pessoa física. Na página inicial, no quadro “Outras informações”, clique em “Minha Empresa” para acessar o perfil de prestador de serviços.



Será então aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de seu perfil de prestador de serviços. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, além de configurar diversas opções.

As funcionalidades de sistema liberadas para o prestador de serviços pessoa física sob regime autônomo são restritas, e estão representadas a seguir:

- Configurações de Perfil;
- Autorização para emissão de NFS-e;
- Emissão de NFS-e;
- Consulta de NFS-e emitidas / recebidas;
- Talão Fiscal eletrônico;

- Calendário de emissão;
- Exportação de NFS-e;

As configurações do perfil para pessoa física prestadora de serviços será similar ao procedimento para pessoa jurídica, com algumas exceções, exemplificadas a seguir.

Acesso ao sistema NFS-e

Para solicitar a autorização para emissão de NFS-e os profissionais autônomos deverão obter a senha web ou certificação digital.

Regime de tributação

Os prestadores de serviço pessoa física sob regime autônomo não poderão optar por regime de tributação de forma semelhante à pessoa jurídica.

Código de Serviço Principal

O campo “Código de Serviço Principal” será mostrado com a lista dos códigos de serviço ativos cadastrados para o CGA. A opção “Outras” não será apresentada.

Categorias das listas de prestadores do site

O campo “Categorias das listas de prestadores do site” não será apresentado. Consequentemente não será possível consultar profissional autônomo emitente de NFS-e na lista de prestadores.

Créditos do programa da Nota Salvador relativos a NFS-e tomadas

Os créditos recebidos tomados por profissional autônomo deverão ser utilizados por meio do perfil “Minha Conta”, ou seja, pelo acesso inicial como pessoa física.

Características de uma NFS-e emitida por profissional autônomo

- Valor de ISS: não se aplica, recolhimento do ISS **por valor fixo**;
- Crédito da Nota Salvador: NFS-e emitida por profissional autônomo não gera crédito;
- Retenção de ISS: bloqueada para profissional autônomo;
- Emissão de NFS-e para si mesmo: bloqueada para profissional autônomo

3.15. Prestador Pessoa Jurídica configurado como Sociedade Uniprofissional (SUP)

Obrigatória à Pessoa Jurídica constituída em acordo ao Art. 87-B da Lei 7.186/2006 - Sociedade Uniprofissional, SUP – a emissão de NFS-e, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- I – constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial;**
- II – não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a elas equiparadas;**
- III – explorem uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa;**
- IV – não possuam pessoa jurídica como sócio;**
- V – não sejam sócias de outra sociedade;**
- VI – não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;**
- VII – não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;**
- VIII – não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior.**

As funcionalidades de sistema liberadas para o prestador de serviços SUP são as mesmas de uma pessoa jurídica (ver item 3.1).

Acesso ao sistema NFS-e

O acesso ao sistema NFS-e por prestadores de serviço SUP poderá ser feito por meio de senha web ou certificação digital.

Entretanto, o acesso via senha web possui limitação de funcionalidades. Para que um prestador de serviços SUP emita NFS-e ele deverá obrigatoriamente acessar o sistema via certificação digital válida.

A obrigatoriedade de utilização de certificação digital estende-se e vincula os usuários cadastrados via “Gestão de usuários”.

Configurações de Perfil

As configurações de perfil para prestador de serviços SUP serão similares àquelas de pessoa jurídica, exceto quanto ao campo “Categorias da lista de prestadores do site”, que não poderá ser alterado.

Características de uma NFS-e emitida por SUP

- Valor de ISS: este campo não será preenchido pelo sistema, haja vista o pagamento ser feito em base fixa mensal;
- Crédito da Nota Fiscal De Salvador: NFS-e emitida por SUP não gera crédito;
- Emissão com opção “Isento/Imune”: bloqueada para SUP;
- Retenção de ISS: bloqueada para SUP;
- Emissão de NFS-e para si mesmo: bloqueada para SUP;

3.16. Opção Simples Nacional

Nesta tela, será possível efetuar o cadastramento inicial ou ainda alterar o Regime de Tributação do prestador ou tomador de serviços. No caso de prestadores de serviço com mais de um estabelecimento emissor de NFS-e, a opção pelo regime de tributação refletirá automaticamente em todos os seus estabelecimentos.

As opções disponíveis são:

1. Tributação normal:

Deverão selecionar esta opção os contribuintes sujeitos à tributação normal pelo ISS.

- ✓ Os contribuintes sujeitos à tributação normal, que recolhem o ISS nos termos da legislação tributária do Município de Salvador;
- ✓ Os contribuintes **NÃO** optantes pelo Simples Nacional;
- ✓ Os contribuintes isentos ou imunes do ISS.

2. Simples Nacional:

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo Simples Nacional como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

Observações:

✓ A legislação sobre o Simples Nacional poderá ser consultada no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>

✓ Para receberem os créditos os tomadores de serviço inscritos no Simples Nacional deverão informar seu regime de tributação.

3.17. Efetuando o primeiro cadastramento

a) Tributação normal

Caso o prestador de serviços esteja enquadrado no regime de Tributação Normal, ou seja, recolhendo o ISS conforme legislação do Município de Salvador, o sistema da NFS-e automaticamente efetuará o cadastramento neste regime, após a finalização da configuração do perfil e posterior solicitação de autorização para emissão da NFS-e.

b) Simples Nacional

Caso o prestador de serviços tenha sido enquadrado no Simples Nacional, após a finalização da configuração do perfil e solicitação de autorização para emissão de NFS-e, deverá efetuar seu cadastramento neste regime.

Digite a data de início de vigência em que o prestador passou a ser enquadrado no regime, selecione a opção “Simples Nacional” e clique em “Incluir”.

3.18. Alterando o regime de tributação

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

CONTRIBUINTE

A opção pelo regime de tributação reflete em todos os estabelecimentos do contribuinte.

CCM	Razão Social	Regime Tributação	Cnpj
-----	--------------	-------------------	------

Data Início	Resp. Atualiz. Iníc.	Data Término	Resp. Atualiz. Term.	Regime Tributação
-------------	----------------------	--------------	----------------------	-------------------

Data Início: Data Fim: Regime: INCLUIR

(Note: The dropdown menu for Regime shows 'Tributação Normal' and 'Simples Nacional' as options.)

Digite a data de início de vigência no regime de tributação selecionado

Escolha o regime de tributação

a) Alterando o regime de tributação de Simples Nacional para Tributação Normal

O regime de tributação poderá ser alterado de Simples Nacional para Tributação Normal no caso de desenquadramento do regime nacional. Clique em “Editar”. No campo “Regime de Tributação”, selecione a opção “Tributação Normal”. Sendo o caso, altere a data de início do Regime de Tributação. Clique em “Gravar”.

O regime de tributação será então alterado.

b) Alterando o regime de Tributação Normal para Simples Nacional

O regime de tributação poderá ser alterado de Tributação Normal para Simples Nacional no caso de enquadramento no regime nacional. Clique em “Editar”. No campo “Regime de Tributação”, selecione a opção “Simples Nacional”. Sendo o caso, altere a data de início do Regime de Tributação. Clique em “Gravar”.

O regime de tributação será então alterado.

Observações:

- O regime de tributação também poderá ser alterado retroativamente, com impacto em NFS-e já emitidas, desde que seja de Tributação Normal para Simples Nacional ou vice-versa;
- Quando houver mais de um CGA atrelado a uma mesma raiz de CNPJ, a alteração de Regime de Tributação deverá ser efetuada uma única vez, para quaisquer dos CGA daquele CNPJ raiz. A mudança será aproveitada nos demais CGA;

4. Solicitando a Autorização para emissão de NFS-e

A opção pela emissão de NFS-e depende de solicitação do interessado. **A autorização para emissão de NFS-e deve ser solicitada após a finalização das Configurações do Perfil do Contribuinte.**

Para solicitar autorização para emissão de NFS-e, entre na aba “Autorização para Emissão”, escolha o estabelecimento desejado e depois clique em “Solicitar Autorização”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DE NFS-E

Esta página permite ao prestador de serviços, estabelecido no Município de Salvador, solicitar autorização à Prefeitura para emitir suas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e.
ATENÇÃO!!! Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês.

xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste

Para solicitar a autorização de emissão de NFS-e, é necessário informar seus dados para contato na página de Configurações do Perfil.
[CLIQUE AQUI](#) e informe seus dados.

Selecione o estabelecimento (CGA) a ser autorizado a emitir NFS-e

Clique aqui para solicitar a autorização

A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por “e-mail”, a deliberação do pedido de autorização. **A liberação do pedido de autorização é imediata.**

Observamos que, se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a autorização, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Antispam. Caso não tenha recebido o e-mail de confirmação da liberação do pedido de autorização, entre novamente no sistema da NFS-e e verifique se a opção “Emissão de NFS-e” já está disponível no menu principal.

✓ **Inclusão do prestador na Lista de Prestadores**

A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

✓ **Autorização deve ser efetuada para cada um dos estabelecimentos da Pessoa Jurídica**

O procedimento de solicitação de autorização para emissão de NFS-e deverá ser efetuado para **todos** os estabelecimentos prestadores de serviço da pessoa jurídica, localizados no Município de Salvador.

✓ **Pessoas jurídicas sem códigos de serviço no Cadastro Geral de Atividades - CGA**

É necessário que o prestador de serviços possua ao menos um código de serviço incluso em seu Cadastro no CGA, e que o código de serviço esteja obrigado à emissão de NFS-e.

✓ **Prestadores de serviço recentemente cadastrados no Cadastro Geral de Atividades – CGA**

O sistema da NFS-e leva em média 2 dias para identificar um prestador de serviços que acabou de efetivar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários. Nesta situação, aguarde ao menos dois dias para que a opção de autorização para emissão de NFS-e esteja disponível.

5. Emissão de NFS-e

A opção para emissão da NFS-e somente estará disponível após o deferimento da autorização.

Antes de iniciar a emissão da NFS-e, verifique a correta configuração de seu perfil quanto ao Regime de Tributação, em acordo ao item 3.4 deste Manual.

A emissão de NFS-e poderá ocorrer das seguintes maneiras:

- Emissão *online*
- Emissão por meio da utilização de web service.

5.1. Impedimentos para a emissão de NFS-e

Há casos em que, mesmo que o prestador de serviços esteja regularmente cadastrado no sistema e tenha efetuado a solicitação de autorização para emissão de NFS-e, não será possível a emissão de notas.

Os principais casos de impedimento para emissão de NFS-e estão exemplificados a seguir.

5.2. Não há código de serviço cadastrado para o CGA

Nos casos em que o estabelecimento tiver seu Cadastro Geral de Atividades – CGA, sem código de serviço cadastrado, não haverá a possibilidade de emissão de NFS-e.

Para a regularização, recomendamos proceder com a alteração do cadastro no CGA, mencionando os códigos de atividade pretendidos, e a regularização do sistema da NFS-e será automática, com a possibilidade de solicitação para autorização de emissão de NFS-e.

5.3. Campo “Prestador de Serviços”

Selecione o CGA no qual deseja emitir a NFS-e. Somente estarão disponíveis para seleção os estabelecimentos com inscrição ativa e que possuam códigos de serviço vigentes no CGA.

✓ Observação

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no Cadastro Geral de Atividades – CGA.

A imagem mostra a interface de usuário para o campo "Prestador de Serviços". O formulário é dividido em seções:

- PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Um campo de seleção com o valor "xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste".
- TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Quatro opções de radio buttons: "Tributado em Salvador" (selecionado), "Tributado fora de Salvador", "Isento / Imune" e "Suspensão / Decisão Judicial".
- TOMADOR DE SERVIÇOS:** Uma seção com o texto "Preencha APENAS UM dos dois campos a seguir e clique em AVANÇAR".
- Dois campos de entrada: "APELIDO (?):" com um menu suspenso e um botão "Excluir", e "CPF/CNPJ:" com um campo de texto.
- Um botão "Avançar" na base da seção.

5.4. Campo “Tributação dos Serviços”

✓ Opções disponíveis

1. Tributado em Salvador

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Salvador. Nesta situação estão enquadrados:

- Os serviços prestados onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Salvador pelo prestador;

- Os serviços prestados onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Salvador pelo responsável tributário (tomador);
- Os contribuintes enquadrados no Simples Nacional, tanto como Microempresa quanto como Empresa de Pequeno Porte, onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Salvador;
- Os serviços prestados a tomadores de serviço localizados no exterior, mas que não configurem exportação de serviços, nos termos do Regulamento do ISS.

2. Tributado fora de Salvador

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido fora do Município de Salvador. Os serviços considerados tributados fora de Salvador estão sujeitos à Fiscalização destes Municípios.

✓ Atenção!

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação **somente** nas hipóteses previstas em Legislação Municipal. Para mais informações, consulte a legislação tributária municipal. Uma NFS-e emitida nesta situação não aparecerá na guia de recolhimento da NFS-e.

3. Isento / Imune

Selecione esta opção para operações isenta ou imunes do ISS, executadas ou não no município de Salvador. Os serviços isentos ou imunes estão sujeitos à Fiscalização do Município de Salvador.

4. Suspenso / Decisão Judicial

Selecione esta opção na hipótese de existir ação judicial com eficácia suspensiva da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à Fiscalização deste Município.

5.5. Campo “Tomador de Serviços”

Como regra geral, para a emissão da NFS-e deverá ser informado o CPF ou CNPJ do tomador dos serviços.

TOMADOR DE SERVIÇOS

Preencha APENAS UM dos dois campos a seguir e clique em AVANÇAR

APELIDO (?):

CPF/CNPJ:

Digite o CPF ou CNPJ do tomador ou selecione seu apelido

Alternativamente, será possível criar um apelido, de modo que seja possível identificar mais rapidamente os principais tomadores de serviços. A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e para o respectivo tomador de serviços.

Caso tenha criado algum apelido para seus tomadores, será possível selecioná-lo da lista em vez de se digitar o CPF ou CNPJ.

TOMADOR DE SERVIÇOS

Preencha APENAS UM dos dois campos a seguir e clique em AVANÇAR

APELIDO (?):

CPF/CNPJ:

Clique aqui, caso deseje excluir um apelido da lista.

Após digitar o CPF ou CNPJ ou selecionar o apelido do tomador de serviços, clique em “**Avançar**”.

Observações:

✓ **Informação do CPF ou CNPJ**

Caso não seja informado o CPF ou CNPJ, o tomador de serviços não terá direito ao crédito. No caso de pessoas jurídicas e condomínios edifícios, o preenchimento do CNPJ do tomador é obrigatório, com exceção de tomadores estabelecidos fora do País.

✓ **Tomadores estabelecidos fora do País**

No caso de tomador estabelecido fora do País, não informar o nº do CNPJ e clicar em “avançar”.

No formulário da NFS-e deixe em branco os campos “CEP – ESTADO – CIDADE”, e no campo destinado ao Bairro informe a cidade e país do tomador de serviços.

Os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

✓ **Tomadores estabelecidos fora do Município**

No caso de tomador estabelecido fora do Município, bastará informar o nº do CNPJ ou CPF e clicar em “avançar”. O sistema da NFS-e carregará automaticamente os dados referentes ao CNPJ ou CPF informado no cadastro da Receita Federal.

Observação: Em caso de alteração dos dados cadastrais do tomador, o prestador deverá clicar em “**Para alterar/preencher os dados, clique aqui**” antes da emissão da NFS-e. Futuras emissões de NFS-e para o mesmo tomador carregarão automaticamente os dados da última NFS-e emitida.

✓ **Regimes especiais de emissão de um único documento fiscal por mês**

Ao ser deferida a autorização para emissão de NFS-e, ficam revogados os regimes especiais que autorizam a emissão de um único documento fiscal para mais de um tomador de serviços. Caso haja interesse, o Contribuinte poderá requerer novo regime especial adequado à NFS-e.

✓ **CNPJ do tomador de serviços possui mais de uma inscrição no CGA**

Caso o CNPJ informado tenha mais de uma inscrição no CGA, todas as inscrições serão apresentadas. O prestador de serviços deverá selecionar a inscrição referente ao estabelecimento que tomou o serviço.

5.6. Preenchendo a NFS-e

Neste formulário deverão ser preenchidos os dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Alguns dados do tomador de serviços poderão ser automaticamente preenchidos ao se informar seu CPF ou CNPJ.

5.7. Campo Prestador de Serviços

Neste campo será apresentada a relação de estabelecimentos já com autorização para emissão de NFS-e.

Caso o contribuinte possua mais de um estabelecimento prestador de serviços no Município de Salvador, **selecione** na lista o estabelecimento emissor de NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

990.106/001-30 - EMPRESA EDITORA A TARDE SA 

Não serão apresentados nesta lista:

- ✓ Os estabelecimentos não inscritos no CGA;
- ✓ Os estabelecimentos ainda sem autorização para emissão de NFS-e;
- ✓ Os estabelecimentos com inscrição cancelada no CGA;
- ✓ Os estabelecimentos sem código de serviço vigente cadastrado no CGA.

5.8. Campo “Tributação”

Neste campo estará apresentada a opção anteriormente selecionada no campo “Tributação dos Serviços”:

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributado em Salvador Tributado fora de Salvador Isento / Imune Suspenso / Decisão Judicial

- ✓ Tributado em Salvador;
- ✓ Tributado fora de Salvador;
- ✓ Isento / Imune;
- ✓ Suspenso / Decisão Judicial.

Observe atentamente se a opção foi selecionada corretamente. Em caso de dúvida, consulte o item 5.2 deste manual. Caso deseje alterar a forma de tributação dos serviços, clique em “Voltar”.

5.9. Campo “Tomador de Serviços”

Neste campo deverão ser informados os dados do tomador de serviços.

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF				Nome			
	<input type="text"/>				<input type="text"/>		
CEP	Estado	Cidade	Bairro				
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>			<input type="text"/>	
	<input style="border: none; background-color: #ccc; padding: 2px 10px;" type="button" value=" >> "/>						
Não sei o CEP							
Tipo	Logradouro		Número	Complemento			
<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	<input style="border: none; background-color: #ccc; padding: 2px 10px;" type="button" value="▼"/>						
E-mail					Apelido (?)		
<input type="text"/>					<input type="text"/>		

Nome / Razão Social: Digite o Nome ou a Razão Social do tomador de serviços. Utilize as letras maiúsculas e minúsculas conforme o caso.

CEP: Digite o CEP. (O Estado, a Cidade, o Bairro e o Logradouro serão automaticamente preenchidos, dependendo do CEP informado). Caso não saiba o CEP, clique em “Não sei o CEP.”.

Estado: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Cidade: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Bairro: Digite o bairro.

Tipo: Selecione o tipo do logradouro.

Logradouro: Digite o logradouro.

Número: Digite o número.

Complemento: Digite o complemento.

Inscrição Estadual: Este campo está disponível apenas para tomadores Pessoas Jurídica. Se for o caso, digite a inscrição estadual (sem formatação, pontos (.), traços (-), etc...). Se não houver inscrição estadual, não preencha o campo.

E-mail: Cadastre o e-mail do tomador de serviços para futuros contatos. Se não houver e-mail, não preencha o campo.

Preenchimento dos dados do Tomador de Serviços

O sistema da NFS-e efetuará o preenchimento automático dos dados do tomador de Serviços nas hipóteses abaixo. Os dados apresentados pelo sistema poderão ou não ser alterados, conforme o caso.

✓ Pessoas Jurídicas com inscrição ativa no Cadastro Geral de Atividades – CGA

a) Razão Social e Endereço

Quando o CNPJ informado pertencer ao Cadastro Geral de Atividades - CGA deste Município, o sistema buscará os dados (razão social, endereço) na base da Prefeitura, não permitindo sua alteração.

Verifique com o tomador se o endereço informado no Cadastro Geral de Atividades – CGA está desatualizado. Caso estiver, sugerimos solicitar ao tomador dos serviços que efetue a alteração cadastral no CGA.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha cadastrado seu E-mail no campo “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E”.

Se o tomador tiver selecionado a opção “Desejo receber E-mail automaticamente a cada NFS-e recebida”, o mesmo receberá automaticamente a NFS-e por e-mail. Para mais informações, verifique o item 3.5 deste manual.

✓ Pessoas Jurídicas não inscritas no Cadastro Geral de Atividades – CGA

O sistema da NFS-e poderá sugerir para preenchimento, os dados do tomador de serviços, referente à última NFS-e emitida. Se os dados estiverem incorretos, o prestador poderá efetuar a sua alteração clicando em “**Para alterar/preencher os dados, clique aqui**”.

✓ Pessoas Físicas que tenham configurado seu perfil no sistema da NFS-e

a) Nome e Endereço

As pessoas físicas residentes no Município de Salvador podem acessar o sistema da NFS-e para consultar seus créditos e as NFS-e que foram emitidas. Nas “Configurações do perfil”, podem cadastrar seu endereço e no campo “Opções”, o tomador pessoa física poderá selecionar a opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”.

Se esta opção tiver sido selecionada pelo tomador pessoa física, o sistema utilizará automaticamente os dados cadastrados na NFS-e, não permitindo sua alteração.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços pessoa física será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha selecionado a opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”.

Criando um apelido para o tomador de serviços

É possível criar um apelido ou denominação para identificar mais rapidamente seus principais tomadores de serviços. Desta forma, ao se emitir novamente uma NFS-e, bastará selecionar o apelido do tomador, não sendo necessária a digitação do CNPJ ou CPF.

A criação do apelido deverá ser efetuada na emissão de NFS-e, digitando o nome desejado no campo “Apelido”.

5.10. Campo “CNAE/ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS ”

Neste campo deverá ser selecionado o código de serviço que melhor se enquadre com a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.

CÓDIGO DO CNAE / ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS(?)	Aliq. (%)
Selecione o CNAE...	2,00
00101 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	

O sistema da NFS-e listará automaticamente os códigos de serviço vigentes que estão cadastrados no CGA da empresa. Caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, selecione a opção “Outros Serviços”.

✓ **Atenção!**

A indicação de código de serviço não cadastrado não atualiza o cadastro no CGA. Efetue a atualização cadastral para o CGA informado.

Serão disponibilizados os demais códigos de serviço passíveis de emissão de nota fiscal, conforme o Regulamento do ISS.

Observações:

✓ **Serviço Tributado em Salvador**

- **Prestadores com Tributação Normal:** Neste caso o sistema da NFS-e automaticamente exibirá a alíquota correspondente ao código de serviço selecionado, não podendo ser alterada.

- **Prestadores de Serviço optantes pelo Simples Nacional:** As NFS-e emitidas com retenção de ISS devem ter a alíquota do ISS digitada no ato de emissão da NFS-e, conforme alíquotas vigentes na Lei do Simples Nacional.

✓ **Serviço Tributado fora de Salvador**

Neste caso caberá ao prestador de serviços informar a alíquota vigente no Município onde o ISS deve ser recolhido.

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação somente nas hipóteses previstas no Regulamento do ISS. Para os demais serviços, o ISS é devido no local do estabelecimento prestador.

Atenção!

Ao se escolher um código de serviço que corresponda a uma atividade que não permita tributação fora do Município, o sistema exibirá a mensagem “Código do Serviço da NFS-e não permite tributação fora do município”.

✓ **Serviço Isento / Imune**

Neste caso o ISS devido será nulo e não será gerado crédito ao tomador.

✓ **Serviço Suspenso / Decisão Judicial**

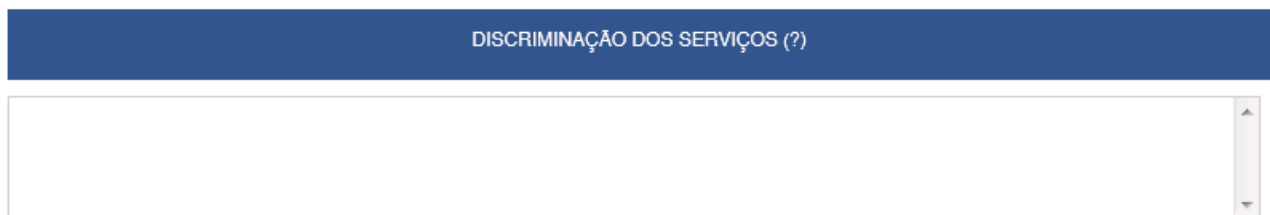
Neste caso o sistema calculará o ISS devido, mas não será gerado crédito ao tomador;

A NFS-e emitida para um serviço com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário não será incluída entre as NFS-e que integram o documento de arrecadação emitido pelo sistema, para recolhimento do ISS.

✓ **Serviços enquadrados em mais de um código de serviço**

Nos termos do Regulamento do ISS, o prestador de serviços deverá emitir uma Nota Fiscal para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma Nota Fiscal que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço.

5.11. Campo “Discriminação dos Serviços”



O campo “Discriminação dos Serviços” constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e **deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes**. Deverá também conter, a critério do emitente, outras informações não obrigatórias pela legislação municipal, como a data de vencimento dos serviços, informações sobre tributos federais e o número da inscrição estadual do tomador de serviços.

Este campo deverá ser digitado utilizando letras maiúsculas e minúsculas. Evite digitar tudo apenas com letras maiúsculas. Para pular uma linha ou criar um parágrafo, digite o ENTER. Evite alinhar textos utilizando espaços.

Este campo também pode ser utilizado para informar a retenção de tributos federais ou para qualquer outra informação relevante.

Note que há um limite para o tamanho do texto a ser preenchido. Caso você ultrapasse este limite, o sistema mostrará uma mensagem de erro avisando que sua discriminação está muito extensa. Neste caso, abrevie um pouco mais o texto e/ou diminua o número de linhas/parágrafos criados.

Observações:

✓ Retenções dos Tributos Federais

As retenções dos tributos federais poderão ser informadas no quadro “Outras Informações”. Lembre-se que tais valores **NÃO** poderão ser declarados no campo “Deduções”.

✓ Informações sobre data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento da NFS-e

A data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento poderão ser informadas no campo “Discriminação dos Serviços”.

✓ “Canhoto” para aceite da NFS-e

Caso seja necessário, o texto referente ao aceite poderá ser reproduzido no campo “Discriminação de Serviços”. Desta forma, a NFS-e poderá se impressa e o aceite poderá ser efetuado mediante aposição de assinatura no campo “Discriminação de Serviços”.

✓ Serviços com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à Fiscalização deste Município.

✓ **Serviços isentos ou imunes**

A isenção depende de requerimento anual, na forma, prazo e condições regulamentares. Desse modo, informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo administrativo que concedeu a isenção sobre o serviço prestado. No caso de serviços imunes, informe o número do processo administrativo de reconhecimento de imunidade.

✓ **Deduções legais**

Informe, sempre que possível, os documentos fiscais que comprovem as deduções permitidas pela legislação municipal.

✓ **Tamanho do Campo “Discriminação dos Serviços”**

Este campo é impresso num retângulo com 95 caracteres (largura) e 24 linhas (altura), em fonte “Courier New 8pt”. É permitido (não recomendável), o uso de mais de 1000 caracteres. Caso seja ultrapassado o limite de 24 linhas, o conteúdo será truncado durante a impressão da Nota.

✓ **Caracteres não permitidos**

O sistema de NFS-e não emitirá uma nota que contenha um texto entre os sinais de menor e maior, evite digitar textos nessa condição (Ex: <texto>).

5.12. Campos “Valor Total da Nota”, “Valor Total das Deduções” e “ISS Retido”

Valor Total da Nota (R\$) (?)	Valor das Deduções (R\$) (?)	ISS Retido pelo Tomador (?)	Valor Líquido (R\$)
<input type="text"/>	Código do Serviço não permite dedução	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="text"/>
Valor do INSS (R\$)	Valor do IRRF (R\$)	Valor do CSLL (R\$)	Valor do COFINS (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor Total do PIS/PASEP (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

✓ **Campo “Valor Total da Nota”**

Informe neste campo o valor total dos serviços. Utilize a vírgula para separar os centavos.

Exemplo:

1350,36 (preenchimento correto, utilizando a vírgula para separar os centavos)

1350.56 (preenchimento incorreto)

✓ **Campo “Valor Total das Deduções”**

Informe neste campo o valor total das deduções legalmente permitidas pela legislação municipal.

O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara das deduções, além de outras informações que julgar conveniente.

Observação: O campo “valor total das deduções” destina-se a registrar as deduções previstas na legislação municipal.

Os valores deduzidos estão sujeitos à verificação. O prestador de serviços deverá manter arquivo dos comprovantes das deduções legais.

ISS devido: O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle. O valor do ISS não poderá ser abatido da base de cálculo.

✓ Campo “ISS Retido pelo Tomador”

Informe se o ISS devido está sujeito à retenção pelo tomador dos serviços.

Não existe previsão na legislação municipal para que as pessoas físicas sejam responsáveis pela retenção do ISS. Se o serviço for prestado para pessoas físicas, o campo ISS Retido será automaticamente selecionado como “Não”.

Observações sobre o ISS retido pelo tomador:

Responsabilidade tributária (implicações na opção do campo “ISS Retido pelo Tomador”)

A opção “ISS Retido pelo Tomador” deve ser informada na seguinte situação:

- O serviço é tributado no Município de Salvador;
- O ISS deve ser retido por tomador de serviços estabelecido no Município de Salvador, nos termos do Regulamento do ISS.

Ao selecionar o campo “ISS Retido pelo Tomador”, verifique a quem cabe o recolhimento do imposto (tomador ou prestador do serviço), observando, atentamente, os artigos sobre responsabilidade tributária e sobre os casos em que o responsável tributário fica desobrigado da retenção e do pagamento do imposto no Regulamento do ISS.

Selecione ainda a opção “ISS Retido pelo Tomador” quando:

- O serviço é tributado fora do Município de Salvador (observar atentamente o disposto no Regulamento do ISS);
- O ISS deve ser retido pelo tomador de serviços pessoa jurídica.

Não utilize a opção “ISS Retido pelo Tomador” quando:

- O serviço é tributado no Município de Salvador;
- O tomador de serviço estiver localizado fora do Município de Salvador. Informar neste caso a opção de ISS sem retenção.

Simples Nacional como microempresa ou empresa de pequeno Porte

Atenção: Para os prestadores inscritos no Simples Nacional, as NFS-e emitidas com retenção de ISS devem ter a alíquota do ISS carregada automaticamente no ato de emissão da NFS-e, conforme alíquotas vigentes na Lei do Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Os prestadores deverão informar o faturamento dos 12(doze) últimos meses para cálculo da sua alíquota.

No caso de NFS-e emitidas por prestadores enquadrados no regime de tributação do Simples Nacional quando a responsabilidade pelo pagamento do tributo é do prestador, o ISS deverá ser recolhido por meio da guia específica (DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

No caso de NFS-e emitidas em que a responsabilidade tributária é do tomador (recolhimento feito pelo tomador de serviço) deverá ser utilizada a guia de pagamento emitida pelo Sistema da NFS-e.

Preenchimento incorreto do campo “ISS Retido pelo Tomador”

A responsabilidade pelo recolhimento do ISS deverá observar o disposto no Regulamento do ISS, e não poderá ser eximida caso o campo “ISS Retido pelo Tomador” tiver sido preenchido incorretamente.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao prestador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Guia da NFS-e com a opção “ISS Retido pelo Tomador” selecionada

Se o serviço for tributado no Município de Salvador e for selecionada a opção “ISS Retido” na emissão da NFS-e para um tomador de serviços pessoa jurídica estabelecido no Município de Salvador, o ISS a ser retido será incluído na Guia de NFS-e do tomador. Caso não haja retenção, o ISS será incluído na guia de NFS-e do prestador de serviços.

5.13. Campo “Emissão de Nota Fora da Competência”

Caso esteja efetuando o preenchimento e conseqüentemente emitindo a NFS-e online por meio do sistema da NFS-e, não preencha este campo.

Emissão de Nota Fora da Competência (?)

Nº do RPS: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Série do RPS: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Data de Competência: <input style="width: 90%;" type="text"/>
--	---	--

No caso de eventual impedimento de emissão da NFS-e, o prestador deverá entregar ao cliente um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Alternativamente, o prestador poderá emitir RPS a cada serviço prestado. Neste caso, a conversão em NFS-e poderá ser mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Este campo permite que o prestador de serviços efetue a conversão de cada RPS emitido em NFS-e.

✓ **Nº do RPS:** informe o número do RPS a ser convertido em NFS-e;

✓ **Série do RPS:** Informe a série do RPS a ser convertido em NFS-e;

Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

✓ **Data de Competência:** Informe a data de competência da NFS-e a ser emitido.

De acordo com o Regulamento do ISS, por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal, ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista no próprio regulamento ou autorizada por regime especial.

Portanto, não há que se falar em emissão de NFS-e em data posterior a da ocorrência do fato gerador do ISS.

Mesmo no caso de conversão de RPS por NFS-e, embora a NFS-e possa ser emitida em data posterior, o sistema considera a data de competência para fins de cálculo do imposto.

O vencimento segue a legislação vigente do ISS. Na regra geral, o vencimento do ISS ocorre no dia 5 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Portanto, a incidência do ISS (exercício e mês de competência) será considerada da seguinte maneira:

- Se a NFS-e estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão do RPS;
- Se a NFS-e não estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão da NFS-e.

Atenção!

Esta tela deve ser utilizada para conversões individuais de RPS em NFS-e e não é recomendável quando o número de conversões for muito elevado.

Observações sobre o RPS

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e.

O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 3 (três) do mês subsequente ao da prestação de serviços no caso de tomador responsável pelo recolhimento do ISS. O prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

Para mais informações sobre o Recibo Provisório de Serviços - RPS, consulte a seção específica deste manual.

5.14. Finalizando a emissão da NFS-e

Verifique atentamente se todas as informações da NFS-e a ser emitida foram preenchidas corretamente. Caso não deseje visualizar a NFS-e emitida, selecione a opção “Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão”.

Mesmo não visualizando a NFS-e logo após a sua emissão, será possível visualizar e imprimir a NFS-e posteriormente. Para mais informações sobre como visualizar as NFS-e emitidas, consulte a seção específica deste manual.

Caso deseje corrigir as informações, efetue a correção das informações ou clique em “<<Voltar”.

Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão

Voltar

Emitir

Alteração da NFS-e: a NFS-e não poderá ser alterada após sua emissão. Caso a NFS-e tenha sido emitida incorretamente, a mesma deverá ser cancelada e substituída por outra.

Cancelamento da NFS-e: a NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto no prazo máximo de 90 dias, contados da data da emissão da nota. Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Finalizando a emissão da NFS-e

Caso deseje finalizar a emissão da NFS-e, clique em “<<Emitir>>”.

5.15. Enviando a NFS-e por E-mail

O e-mail é um facilitador do sistema NFS-e. O tomador, inclusive, não é obrigado a informar o e-mail. A NFS-e deverá ser impressa por ocasião da prestação de serviços em via única, em papel "comum", de tamanho "A4" ou "Ofício", utilizado para impressão em geral. Sua impressão poderá ser dispensada na hipótese do tomador solicitar seu envio por “E-mail”.

Atenção: recomendamos que os tomadores de serviço, independente de estarem estabelecidos ou não no Município de Salvador, solicitem a Senha Web ou adquiram o certificado digital para acesso ao sistema da NFS-e. Desta forma poderão consultar todas as NFS-e que foram emitidas para seu CNPJ.

✓ Campo “E-mail”

O tomador de serviços poderá, mediante senha, acessar a opção “Configuração do Perfil” no sistema da NFS-e e cadastrar seus dados e habilitar a opção "Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida". Se esta opção estiver habilitada, a NFS-e emitida será automaticamente enviado ao e-mail cadastrado pelo tomador. Nesta situação, não será possível enviar a NFS-e a um e-mail diverso do cadastrado pelo tomador.

✓ Campo “Comentários”

O prestador de serviços poderá enviar um comentário explicativo sobre a NFS-e emitida, caso desejar. Informações sobre data ou forma de pagamento, telefone ou endereço para contato, entre outras, poderão ser preenchidas neste campo.

MENSAGEM ELETRÔNICA

Você poderá enviar uma mensagem ao Tomador de Serviços através do e-mail abaixo.
Isto permitirá que ele visualize esta NFS-e, e se desejar, a imprima.

E-mail:

Comentários:

✓ NFS-e emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços

Se a NFS-e foi emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços, o envio do e-mail ao tomador não será automático.

Para imprimir a NFS-e recém-emitida, clique no botão **“Imprimir NFS-e”**. Clique no botão **“Voltar”** para emitir uma nova NFS-e ou acessar outros recursos do sistema.

Observações:

O prestador de serviços poderá posteriormente consultar as NFS-e emitidas, imprimi-las e até mesmo reenviar a NFS-e por e-mail. Para tanto, deverá acessar o menu “Consulta de NFS-e”.


Se o E-mail pessoal do tomador de serviços possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (AntiSpam), o mesmo não conseguirá receber o e-mail a cada NFS-e recebida. Neste caso, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Antispam.

5.16. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA DA FAZENDA DE SALVADOR</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	<p>Número da Nota: 00000167</p> <p>Data e Hora de Emissão: 21/10/2013 10:23:21</p> <p>Código de Verificação: BKJU-HUW4</p>
---	--

Ambiente de homologação - Sem valor fiscal

<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx</p> <p>Inscrição Municipal: xxxx.xxx.xxx-x</p> <p>Nome/Razão Social: EMPRESA A S/A</p> <p>Endereço: Endereço Empresa A CEP - 40000-000 - BA</p> <p>E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx</p>		
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: TESTE</p> <p>CPF/CNPJ xxx.xxx.xxx-xx</p> <p>Inscrição Municipal: ---</p> <p>Endereço: Endereço Teste CEP 40000-000 - BA</p> <p>E-mail: ---</p>		
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Referente a serviços prestados</p>		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

CNAE: ---						
Item da Lista de Serviços: 00101 - Análise e desenvolvimento de sistemas.						
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$):		
0,00	1.500,00	5,00%	75,00	7,50		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
<p>- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/12/2013</p> <p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.</p>						

✓ Cabeçalho da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA DA FAZENDA DE SALVADOR</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	<p>Número da Nota: 00000167</p> <p>Data e Hora de Emissão: 21/10/2013 10:23:21</p> <p>Código de Verificação: BKJU-HUW4</p>
---	--

Número da Nota: é sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;

Data e Hora de Emissão: O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

Código de Verificação: Permite confirmar a autenticidade da NFS-e.

✓ Dados do prestador de Serviços

<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX/XXXX-XX</p> <p>Inscrição Municipal: XXXX.XXX.XXX-X</p> <p>Nome/Razão Social: EMPRESA A S/A</p> <p>Endereço: Endereço Empresa A CEP - 40000-000 - BA</p> <p>E-mail: XXXXXXXXX@XXXXX.XXX.XX</p>	
---	--

- O sistema permite que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- Somente Prestadores de Serviços regularmente cadastrados na PMSP podem emitir a NFS-e.

✓ Dados do tomador de serviços

<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: TESTE</p> <p>CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX-XX</p> <p>Inscrição Municipal: ----</p> <p>Endereço: Endereço Teste CEP 40000-000 - BA</p> <p>E-mail: ----</p>
--

✓ Discriminação dos Serviços

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Faculdade de Medicina Aplicada - Mensalidade referente ao mês de junho: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) Disciplinas Específicas, conforme discriminação abaixo: 8845 - Anatomia III 8872 - Endócrino II 8810 - Angiologia e Cirurgia Vascular 8815 - Cirurgia Cardiovascular

- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.
- O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre retenções de tributos federais, data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

✓ Valor da Nota

O valor do ISS incidente sobre esta NFS-e está indicado aqui

O valor do crédito ao Cliente - neste caso uma Pessoa Física (30%) - está indicado aqui

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.590,00

CNAE: ---					
Item da Lista de Serviços: 00101 - Análise e desenvolvimento de sistemas.					
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$):	
0,00	1.500,00	5,00%	75,00	7,50	

✓ Outras Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES						
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00			0,00	1.425,00
<p>- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/12/2013</p> <p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.</p>						

- O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação “Pendente”;
- Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo;
- Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, entre outros) esta informação aparecerá neste campo;
- O campo “Outras Informações” é de uso exclusivo da Administração.

Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 7.186/2006	Esta mensagem é apresentada em todas as NFS-e emitidas, e menciona a legislação pertinente à NFS-e.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e	<p>O ISS deverá ser recolhido pelo tomador do serviço, conforme as seguintes condições digitadas pelo prestador de serviços ao emitir a NFS-e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com a opção “Serviço Tributado em Salvador”; - para tomador de serviços estabelecido no Município de Salvador; - a responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e; <p>O documento de arrecadação deverá ser a Guia de Recolhimento própria do sistema da NFS-e.</p>
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço	<p>O ISS deverá ser recolhido pelo tomador do serviço, conforme as seguintes condições digitadas pelo prestador de serviços ao emitir a NFS-e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com a opção “Serviço tributado fora de Salvador”; - com a opção “ISS Retido”. A responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em dd/MM/yyyy	Informa que houve recolhimento do ISS referente àquela NFS-e específica, bem como a data do recolhimento. O recolhimento do ISS é pré-requisito para a disponibilização dos créditos.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: dd/MM/yyyy	<ul style="list-style-type: none"> - Informa a data de vencimento do ISS referente a esta NFS-e; - Esta mensagem é apresentada somente para NFS-e emitida com a opção “Serviço tributado em Salvador” onde a responsabilidade pelo recolhimento é do prestador de serviços.
O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Salvador.	A NFS-e foi emitida com a opção “Serviço tributado fora de Salvador”. Não há geração de crédito ao tomador do serviço.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes do ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção “Isento/Imune”. Tanto isenção como imunidade são características que podem ser atribuídas ao serviço ou prestador de serviços, e nesses casos não há incidência de ISS nem geração de crédito ao tomador.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.	<p>A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o “Regime de Tributação” como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Optante pelo Simples Nacional.
Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi CANCELADA em dd/mm/yyyy	A NFS-e foi cancelada pelo prestador de serviços na data especificada. Os créditos referentes a esta NFS-e deixam de existir.
ISS Suspenso por Decisão Judicial	A NFS-e foi emitida com a opção “Serviço Suspenso / Decisão Judicial”. Esses atributos informam que o prestador de serviços possui decisão judicial que suspende a exigibilidade do recolhimento do ISS. Nesses casos a NFS-e não gerará crédito ao tomador.
O crédito gerado por esta NFS-e foi disponibilizado em	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o

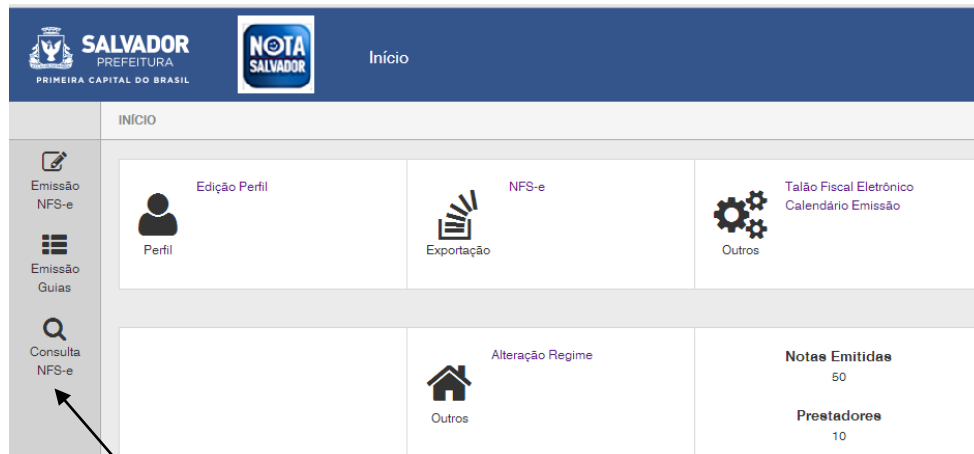
dd/mm/yyyy	recolhimento do ISS. Este campo informa a data exata da disponibilização do crédito.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Tributado em Salvador"; O recolhimento do ISS pelo prestador/responsável é pré-requisito para a disponibilização dos créditos.
O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito	A NFS-e foi emitida com um código de serviço que não gera créditos, conforme Legislação municipal.
Esta NFS-e não gera crédito, pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos.	Os dados do tomador de serviços estão incompletos. Por este motivo não haverá geração do crédito. Os requisitos para a distribuição de créditos estão contemplados em Legislação Municipal.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF/CNPJ do Tomador de Serviço foi preenchido incorretamente.	CPF ou CNPJ inválidos, ocorrendo por meio de conversão de RPS em lote. O sistema não reconhece o tomador de serviços, portanto não gera créditos. Em emissões online é possível identificar a validade de um CPF ou CNPJ.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador do Serviço está localizado fora do município de Salvador	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços estabelecido fora do Município de Salvador. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços com endereço no Município de Salvador, porém o mesmo não possui inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA do Município de Salvador, não fazendo jus ao crédito.
Mensagem	Situação
Esta NFS-e não gera crédito.	Demais casos de não geração de crédito, previstos em Legislação municipal.
Esta NFS-e substitui o RPS N° XXXXXX, emitido em dd/mm/yyyy.	Casos de conversão – individual – de RPS em NFS-e. Informação sobre a numeração do RPS e data da prestação do serviço.
O ISS relativo a esta NFS-e deverá ser recolhido segundo as regras da DMS-IF por meio do Portal da DMS-if	As instituições financeiras devem emitir declaração específica – DMS-IF, além de recolher o ISS por meio de documento de arrecadação específico. Portanto, NFS-e emitidas por instituições financeiras não geram créditos ao tomador.
Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços profissional autônomo.	Trata-se de nota emitida por profissional liberal ou autônomo, na qual não são gerados créditos.
Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído de acordo Art. 87-B da Lei 7.186/2006	Trata-se de nota emitida por Sociedade Uniprofissional - SUP, na qual não é gerado crédito.

5.17. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por E-mail

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por E-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. No email constarão os dados da nota e da frase de segurança. Haverá um link para consulta da nota

6. Consulta das NFS-e Emitidas e Recebidas

Para consultar as NFS-e emitidas ou recebidas, clique no menu “Consulta de Notas” e “Consulta de NFS-e”



Clique para consultar as NFS-e emitidas ou recebidas.

CONTRIBUINTE

xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste



Perfil

CONSULTAS DE NOTAS

 Com ISS Recolhido Com ISS Pendente Canceladas

NFS-e EMITIDAS

NFS-e RECEBIDAS

FILTROS DAS CONSULTAS

PERÍODO:

CPF / CNPJ

Nome / Razão Social

 Emissão Incidência

Ano

2013



Mês

10



VISUALIZAÇÃO DE NFS-e

Número da NFS-e

Visualizar

Número do RPS

Série do RPS

Visualizar

INSTRUÇÕES

Esta página permite ao contribuinte consultar ou imprimir as NFS-e emitidas ou recebidas como tomador ou intermediário dos serviços.

NFS-e EMITIDAS: para consultar as NFS-e emitidas pelo prestador de serviços NFS-e RECEBIDAS: para consultar as NFS-e recebidas como tomador de serviços

O contribuinte poderá efetuar a consulta utilizando os seguintes filtros de pesquisa:

- Período:

É possível efetuar a consulta selecionando o período desejado, desde que não superior ao prazo decadencial, na forma da lei. Caso este campo não seja selecionado, o sistema assume o mês em referência como padrão.

- CPF/CNPJ:

Se o prestador de serviços indicar o CPF/CNPJ de determinado tomador ou intermediário dos serviços, poderá selecionar as NFS-e emitidas ou os créditos gerados para tal tomador ou intermediário.

Se o contribuinte indicar o CNPJ de pessoa jurídica que lhe prestou serviços, poderá selecionar as NFS-e ou os créditos recebidos de tal prestador.

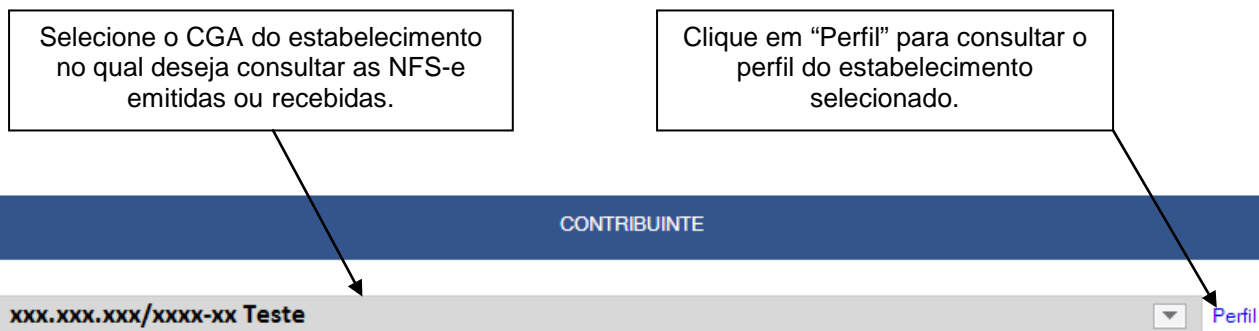
Este campo não é obrigatório. Caso não seja selecionado, o sistema apresenta o universo dos prestadores ou dos tomadores que emitiram ou receberam NFS-e no período selecionado.

Para CANCELAR ou IMPRIMIR uma NFS-e emitida, faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFS-e EMITIDAS.

NFS-e EMITIDAS: são as NFS-e emitidas como prestador de serviços;

NFS-e RECEBIDAS: são as NFS-e recebidas como tomador de serviços;

6.1. Campo “Contribuinte”



6.2. Campos de Pesquisa

Esta página permite ao prestador ou tomador dos serviços:

- ✓ Consultar a situação das NFS-e emitidas, recebidas;
 - Com ISS Recolhido;
 - Com ISS Pendente;
 - Canceladas.
- ✓ Consultar a situação das NFS-e emitidas ou recebidas;
 - Por data de emissão da NFS-e;
 - Por incidência (todas as NFS-e emitidas diretamente do sistema da NFS-e ou convertidas de RPS na incidência selecionada).
- ✓ Consultar a situação dos créditos gerados e recebidos;
 - Com ISS Recolhido
 - Com ISS Pendente
- ✓ Cancelar as NFS-e emitidas;
- ✓ Consultar a conversão de um RPS;
- ✓ Consultar por período;

É possível efetuar a consulta selecionando o período desejado, desde que não superior ao prazo decadencial, na forma da lei. Caso este campo não seja selecionado, o sistema assume o mês em referência como padrão.

- ✓ Consultar por CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social

Se o prestador de serviços indicar o CPF/CNPJ de determinado tomador de serviços, poderá selecionar as NFS-e emitidas ou os créditos gerados para tal tomador.

Se o prestador de serviços indicar o CNPJ de pessoa jurídica que lhe prestou serviços, poderá selecionar as NFS-e ou os créditos recebidos de tal prestador.

Este campo não é obrigatório. Caso não seja selecionado, o sistema apresenta o universo dos prestadores ou dos tomadores que emitiram ou receberam NFS-e no período selecionado.

- ✓ Imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail
- ✓ Exportar em arquivos as NFS-e emitidas ou recebidas

CONTRIBUINTE

xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste

▼ Perfil

CONSULTAS DE NOTAS

- Com ISS Recolhido
- Com ISS Pendente
- Canceladas

NFS-e EMITIDAS

NFS-e RECEBIDAS

FILTROS DAS CONSULTAS

PERÍODO:

Emissão Incidência

CPF / CNPJ

Nome / Razão Social

Ano 2013 ▼ Mês 10 ▼

VISUALIZAÇÃO DE NFS-e

Número da NFS-e

Visualizar

Número do RPS

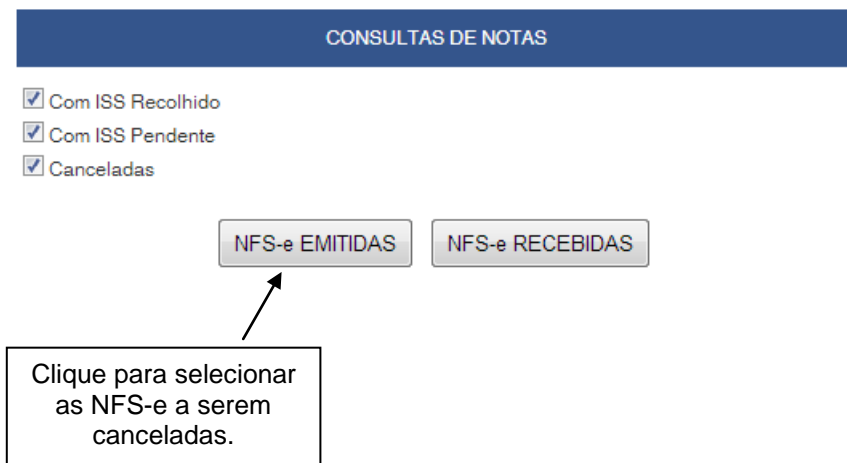
Série do RPS

Visualizar

6.3. Cancelamento da NFS-e

Para cancelar uma NFS-e emitida, acesse o menu “Consulta de NFS-e”, faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFS-e EMITIDAS.

As NFS-e emitidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique em “Cancelar” na Coluna “Status”.



NFS-e EMITIDAS												
CCM - XXX.XXX.XXX - TESTE												
FILTROS												
érie:	Período:		CPF/CNPJ do Tomador:			Nome/Razão Social do Tomador:						
Todas	Incidência 10/2013		TODOS			TODOS						
RESUMO DA CONSULTA												
Para exportar as Notas, selecione o formato do arquivo: TXT (Tabulado)												
Exportar												
Totais												
Quantidade NFS-e: 147												
Valor dos Serviços: R\$ 1.234.276,47												
Valor das Deduções: R\$ 68.640,00												
Valor dos Créditos: R\$ 6.282,49												
ISS devido pelo prestador: R\$ 23.069,46												
ISS a pagar pelo prestador: R\$ 23.069,46												
ISS devido pelo tomador: R\$ 824,60												
ISS a recolher pelo tomador: R\$ 824,60												
NFS-e	RPS	Emissão	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor Serviços	Valor Dedução	ISS devido (R\$)	ISS a pagar	Valor Crédito	ISS Retido?	Situação	ISS pago por guia NFS-e (R\$)
00232	A.00000001	30/10/2013 10:58:46	03/10/2013	Testes Tomador 01.472.027/0001-40	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Normal CANCELAR	Decisão Judicial
00231		30/10/2013 10:42:58		André Amado 496.856.005-20	100,00	20,00	4,00	4,00	1,20	Não	Normal CANCELAR	0,00
00230		29/10/2013 19:32:44		TOMADOR PF 123.456.789-09	100,00	0,00	5,00	5,00	1,50	Não	Normal CANCELAR	0,00
00229	1.00000228	29/10/2013 15:42:31	25/10/2013	TECON SALVADOR S/A Inscrição: 105.502/001-21	100,00	0,00	5,00	5,00	0,00	Sim	Normal CANCELAR	0,00
00228	1.00000206	29/10/2013 14:10:30	29/10/2013	TOMADOR PF 123.456.789-09	100,00	0,00	5,00	5,00	1,50	Não	Normal CANCELAR	0,00

Campo “Situação”:

- Normal: será necessário primeiramente cancelar a guia de pagamento, para depois cancelar a NFS-e (Caso a NFS-e tenha sido emitida com a opção “ISS Retido”, o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da guia);
- Normal CANCELAR: para cancelar a NFS-e, basta clicar em “CANCELAR”;

Observações:

✓ Prazo máximo para cancelamento eletrônico de notas

O contribuinte terá um prazo de 90 dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal para cancelar uma nota fiscal não paga. Após este prazo, o cancelamento eletrônico não será permitido e deverá ser feito por meio de processo administrativo, conforme descrito nas páginas seguintes.

✓ Impedimento de cancelamento de NFS-e pelo não pagamento dos serviços prestados

O fato gerador do ISS é a prestação do serviço. Caso tenha sido emitida uma NFS-e para um serviço efetivamente prestado, o ISS será devido e não será possível seu cancelamento simplesmente pelo motivo do serviço não ter sido pago pelo tomador.

✓ Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do Imposto

A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto.

Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Se a NFS-e já estiver sido incluída em uma guia de recolhimento já emitida, o Status da NFS-e aparecerá como “Normal”. Efetue o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e.

Atenção: Caso a NFS-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção “ISS Retido”), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da guia.

✓ Cancelamento de NFS-e após o pagamento do Imposto

Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

a) Cancelamento de NFS-e: o serviço não foi prestado

Caso o ISS já tenha sido recolhido pelo prestador de serviços, mas não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço, o contribuinte poderá abrir processo administrativo solicitando o cancelamento da NFS-e. A Declaração do tomador atestando a não prestação do serviço deve ser juntada aos autos do processo.

b) Cancelamento de NFS-e: emitida com dados incorretos

Inicialmente lembramos que na emissão da NFS-e, ao se indicar um nº de CNPJ referente a um tomador de serviço com inscrição ativa na base de dados do Cadastro Geral de Atividades – CGA, o sistema não permite alterar os dados na NFS-e. Portanto nesta situação não há que se falar em cancelamento de NFS-e.

Ressalvado o disposto, o prestador de serviços deverá emitir uma NFS-e em substituição à NFS-e emitida incorretamente. A substituição poderá ser feita no sistema da NFS-e, conforme descrito neste Manual. Observar que a data de emissão deverá observar a data da ocorrência do fato gerador.

Aos pedidos de restituição de tributos mobiliários devem ser anexados os seguintes documentos:

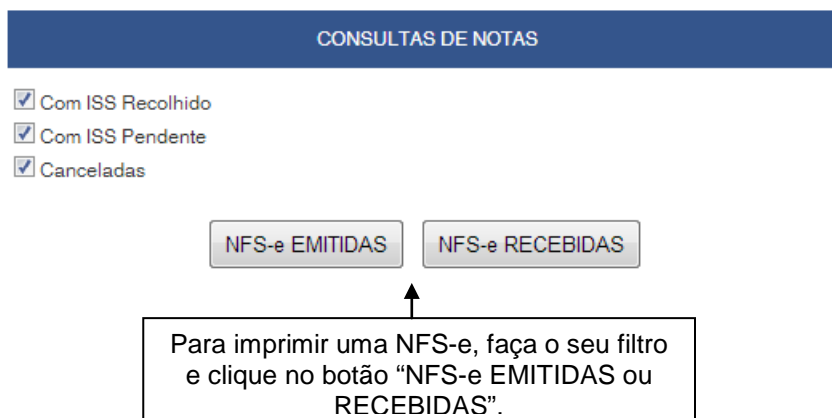
- Requerimento do interessado, constando o nome ou razão social, número de inscrição no CGA, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone para contato, exposição clara do pedido e todos os elementos necessários à sua prova;
- Atos constitutivos da pessoa jurídica e ata de eleição do representante legal ou documento equivalente;
- RG e CPF do signatário;
- Relação da NFS-e a ser cancelada bem como da NFS-e que a substituiu;
- Sendo o caso, o prestador de serviços poderá solicitar a apropriação do pagamento efetuado para a NFS-e a ser cancelada na NFS-e que a substituiu.

✓ Cancelamento de NFS-e emitida no mês anterior

Exemplo: Uma NFS-e foi emitida no dia 20/09. No dia 04/10 constatou-se que a mesma foi emitida incorretamente, sendo necessário seu cancelamento e posterior substituição por outra NFS-e. O contribuinte, neste caso, deverá:

- Cancelar a respectiva NFS-e (verificar se existe guia de recolhimento);
- Emitir um RPS com data retroativa do dia 20/09, desta vez com os dados corretos;
- Efetuar uma nova conversão de RPS em NFS-e, utilizando o RPS com os dados corretos. No formulário da NFS-e preencha o campo "nº do RPS", "Série do RPS" e "Data de Competência" com os dados do RPS.

6.4. Impressão da NFS-e por meio da tela “Consulta de NFS-e”



As NFS-e emitidas ou recebidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique no número da NFS-e. Será possível imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail.

NFS-e EMITIDAS

CCM - XXX.XXX.XXX - TESTE

FILTROS

Série: Período: Incidência 11/2013 CPF/CNPJ do Tomador: TODOS Nome/Razão Social do Tomador: TODOS

RESUMO DA CONSULTA

Para exportar as Notas, selecione o formato do arquivo:

	Totais
Quantidade NFS-e:	1
Valor dos Serviços:	R\$ 10,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,06
ISS devido pelo prestador:	R\$ 0,20
ISS a pagar pelo prestador:	R\$ 0,20
ISS devido pelo tomador:	R\$ 0,00
ISS a recolher pelo tomador:	R\$ 0,00

NFS-e	RPS	Emissão	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor Serviços	Valor Dedução	ISS devido (R\$)	ISS a pagar	Valor Crédito	ISS Retido?	Situação	ISS pago por guia NFS-e (R\$)
00000003		03/11/2013 15:51:42	201/01/0001	TOMADOR PF 123.456.789-09	10,00	0,00	0,20	0,20	0,06	Não	Normal	0,00
											CANCELAR	

Clique no número da NFS-e para visualizar, imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail

Observação: as NFS-e também poderão ser impressas por meio da tela “Talão Fiscal Eletrônico”.

6.5. Envio da NFS-e por E-mail por meio da tela “Consulta de NFS-e”

Para enviar uma NFS-e emitida por E-mail, faça o seu filtro e clique no botão NFS-e EMITIDAS. Selecione a NFS-e desejada. Se o E-mail do tomador tiver sido informado, será possível enviar a NFS-e por E-mail.

6.6. Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Para exportar as NFS-e emitidas, faça o seu filtro e clique no botão “NFS-e EMITIDAS”. Para exportar as NFS-e recebidas, faça seu filtro e clique no botão “NFS-e RECEBIDAS”.

NFS-e EMITIDAS

CCM - XXX.XXX.XXX - TESTE

FILTROS

Série: Período: CPF/CNPJ do Tomador: Nome/Razão Social do Tomador:

RESUMO DA CONSULTA

Para exportar as Notas, selecione o formato do arquivo: Clique aqui para exportar o arquivo

	Totais
Quantidade NFS-e:	1
Valor dos Serviços:	R\$ 10,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,06
ISS devido pelo prestador:	R\$ 0,20
ISS a pagar pelo prestador:	R\$ 0,20
ISS devido pelo tomador:	R\$ 0,00
ISS a recolher pelo tomador:	R\$ 0,00

NFS-e	RPS	Emissão	Data RPS	RPS Tomador de Serviços	Valor Serviços	Valor Dedução	ISS devido (R\$)	ISS a pagar (R\$)	Valor Crédito	ISS Retido?	Situação	ISS pago por guia NFS-e (R\$)
00000003		03/11/2013 15:51:42	01/0001	TOMADOR PF	10,00	0,00	0,20	0,20	0,06	Não	Normal	0,00
				123.456.789-09							CANCELAR	

1

Os formatos de arquivo disponíveis são: TXT, TXT (tabulado) e Excel (CSV). Consulte o layout das NFS-e emitidas ou recebidas na página principal do sistema da NFS-e.

6.7. Consulta das NFS-e recebidas por tomadores de serviços localizados em outros Municípios

Os estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será necessária a solicitação da Senha Web ou aquisição de Certificação Digital. No caso de estabelecimentos localizados fora do Município de Salvador, o acesso será individualizado, ou seja, cada estabelecimento deverá possuir uma Senha Web ou Certificação Digital únicas.

Para consultar as NFS-e recebidas, selecione o período desejado e clique em “Consultar NFS-e”.

CONSULTA A NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-E

Através desta página, você poderá consultar todas as notas emitidas para você, no período que você desejar. Além disso, também é possível acompanhar os créditos gerados por cada uma destas notas.

TOMADOR DE SERVIÇOS

67.515.883/0001-43 - PJ sem inscrição

CONSULTAS

PERÍODO

ago/2013 / out/2013

Mostrar Notas Canceladas

CONSULTAR NOTAS

As NFS-e recebidas serão disponibilizadas, permitindo inclusive a exportação em arquivo dos dados das NFS-e recebidas.

7. Gerenciamento e Utilização dos Créditos

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito não tributário que poderá ser utilizado para as seguintes finalidades:

- Abatimento de até 100% do IPTU de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de Salvador, indicado pelo tomador;

Observações:

- Atenção para as hipóteses de não geração de créditos, relatadas neste Manual;
- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O abatimento poderá ser de 100% do IPTU do exercício seguinte, limitado ao valor do IPTU do exercício corrente;
- Não poderá ser indicado imóvel que constar no CADIN Municipal na data de indicação, bem como não poderá ser indicado imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título conste no CADIN Municipal na data de indicação.

7.1. Gerenciamento dos Créditos

O aplicativo da NFS-e permite a consulta gerencial dos créditos pelo tomador de serviços, por meio do item “Minhas Notas”, na tela inicial da NFS-e.

Minhas Notas

	Notas Emitidas	Valor	Créditos Gerados	Créditos Recebidos	
Out/13	24	R\$ 15.347,25	R\$ 106,45	R\$ 0,00	Mais
Set/13	2	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Mais
Ago/13	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Mais
Jul/13	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Mais

Mais Meses

Clique para detalhar as notas do período

Posição Consolidada por Mês:

- ✓ **Total de notas recebidas:** Total de notas recebidas pelo tomador dos serviços desde o início do programa da NFS-e no mês;
- ✓ **Valor total de notas recebidas:** Valor total de notas recebidas pelo tomador dos serviços desde o início do programa da NFS-e no mês;
- ✓ **Créditos gerados:** É o total de créditos gerados pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
- ✓ **Créditos recebidos:** somatória dos créditos já utilizados no abatimento de IPTU.

7.2. Denominação dos créditos na consulta “Resumo dos Créditos Recebidos”

Créditos Recebidos: são os créditos relativos às NF-e ou NFS-e que já tiveram o respectivo imposto recolhido pelo prestador de serviços ou responsável tributário e que estão prontos para serem utilizados. O recebimento dos créditos ocorre no mês subsequente ao reconhecimento do recolhimento do ISS pelos sistemas da Prefeitura do Município de Salvador, quando o crédito pendente passa a ser considerado recebido.

Estorno de crédito indevido: ocorre nos casos em que uma nota emitida gera crédito indevido ao tomador do serviço. Nestes casos, haverá a alteração deste crédito, efetuada pela Prefeitura de Salvador. Os casos mais comuns são:

- Quando houver o cancelamento de NFS-e;
- Quando houver cancelamento de CGA (Cadastro Geral de Atividades) com retroatividade;
- Quando a nota tiver sido emitida por instituição financeira declarante da DIF – Declaração das Instituições Financeiras.

Estorno de créditos utilizados: ocorrerá quando eventuais créditos já utilizados pelo tomador voltarem para o saldo disponível para utilização, por motivos posteriores à utilização. Isto poderá ocorrer, por exemplo, no deferimento de isenção de IPTU ou desdobro de imóveis. Estes créditos serão descontados dos créditos disponíveis para utilização de forma automática. No caso do saldo disponível ser igual a Zero, esse saldo ficará negativo e o valor do estorno será descontado de um próximo recebimento de créditos.

Indicação de imóveis De Salvador: são os créditos devidamente utilizados na indicação de imóveis para abatimento de até 100% do IPTU. Clique para abrir o extrato de indicação do imóvel.

Créditos Expirados: Ocorrerá quando os prazos para utilização dos créditos expirarem. Esses prazos são:

- Validade de 15 (quinze) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização.

Devolução de créditos: Ocorrerá no seguinte caso:

Créditos de IPTU relativos à Nota Fiscal De Salvador: se houver concessão de imunidade ou desmembramento do imóvel pós-indicação com prazo de expiração;

Atenção: será possível ao usuário detalhar cada item do resumo, clicando no respectivo link.

Consulta de Notas

Período: (Out/2013)

Para exportar as Notas, selecione o formato do arquivo: TXT (Tabula ▾)

Exportar

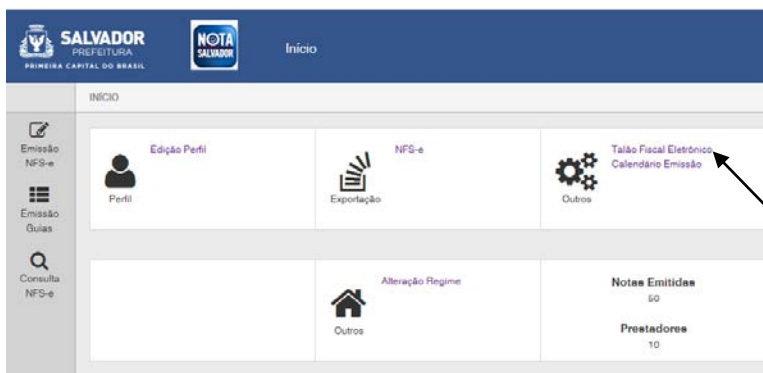
CPF/CNPJ	CCM	RPS	NFS-e	Emissão	Serviços	Créditos	Status
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X Serviços LTDA		00000002	19/10/2013 19:52:10	100,00	1,05	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X Serviços LTDA		00000001	19/10/2013 19:51:39	100,00	1,50	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000143	11/10/2013 15:56:07	20,00	0,30	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000077	07/10/2013 14:31:52	100,00	1,50	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000075	07/10/2013 14:30:49	100,00	1,50	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000073	07/10/2013 14:27:07	100,00	1,50	PENDENTE
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000059	02/10/2013 10:38:48	1.000,00	0,00	-
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000057	01/10/2013 20:42:18	20,00	0,00	-
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXX.XXX.XXX-X - EMPRESA A		00000053	01/10/2013 19:46:14	300,00	0,00	-

8. Talão Fiscal Eletrônico

O Talão Fiscal Eletrônico – TF-e é um arquivo no formato PDF contendo as imagens de até 50 NFS-e emitidas pelo prestador de serviços.

A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%).

Para visualizar ou imprimir o Talão Fiscal Eletrônico, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader instalado.



Clique aqui para acessar o Talão Fiscal Eletrônico.

Talão Fiscal Eletrônico (TF-e)

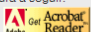
CONTRIBUINTE

xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste

Numeração das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)

OBSERVAÇÕES

O Talão Fiscal Eletrônico - TF-e é um arquivo no formato .PDF contendo as imagens de até 50 Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas. A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%). Para visualizar e/ou imprimir o TF-e, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader Instalado. Para instalar, clique na figura a seguir:



GERAR TALÃO FISCAL ELETRÔNICO

Digite aqui a numeração das NFS-e que irá compor o talão fiscal.

Clique aqui para gerar o Talão Fiscal Eletrônico.

9. Calendário de Emissão

Neste item, a empresa poderá visualizar todas as datas em que foram emitidas NFS-e ou RPS.

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

NOTA SALVADOR

Início

INÍCIO

Emissão NFS-e Emissão Guias Consulta NFS-e	Edição Perfil Perfil	NFS-e Exportação	Talão Fiscal Eletrônico Calendário Emissão Outros
		Alteração Regime Outros	Notas Emitidas 50 Prestadores 10

Clique aqui para acessar Calendário de Emissão.

Calendário de Emissão de
Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e

CONTRIBUINTE

xxx.xxx.xxx/xxxx-xx Teste

FILTROS

Data de Emissão da NFS-e
 Data de Emissão do RPS
 Data de Incidência da NFS-e

Com ISS Recolhido
 Com ISS Pendente
 Canceladas

CALENDÁRIO

outubro de 2013						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

INSTRUÇÕES

Defina os filtros desejados.
Posicione o mouse no dia desejado para saber quantas NFS-e foram emitidas.
Clique no dia desejado para consultar as NFS-e emitidas.

Clique nos dias em que houve emissão de NFS-e para visualizá-las.

Esta página permite ao prestador de serviços consultar a situação das NFS-e / RPS emitidos;

- Com ISS Recolhido;
- Com ISS Pendente;
- Canceladas;
- Por data de Emissão da NFS-e;
- Por data de Emissão do RPS.

Após selecionar o dia de emissão de NFS-e desejado, será aberta a tela na qual você poderá visualizá-las, exportá-las ou entrar em contato com o tomador através de seu e-mail.

10. Recolhimento / Pagamento do ISS

Uma vez constituído o crédito tributário relativo à NFS-e, o ISS poderá ser recolhido por :

- Guia de Pagamento própria da NFS-e;

Prazo de Recolhimento:

- **Regra Geral para a Guia de Pagamentos da NFS-e:** O sujeito passivo deve recolher até o dia 5 (cindo) de cada mês, o Imposto correspondente aos serviços prestados ou tomados, relativos ao mês anterior.

Atenção: Débitos de ISS relativos a ISS em atraso, além de impedirem a emissão da Certidão de Negativa de Débitos Tributários, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa Municipal.

10.1. Emissão de Guias

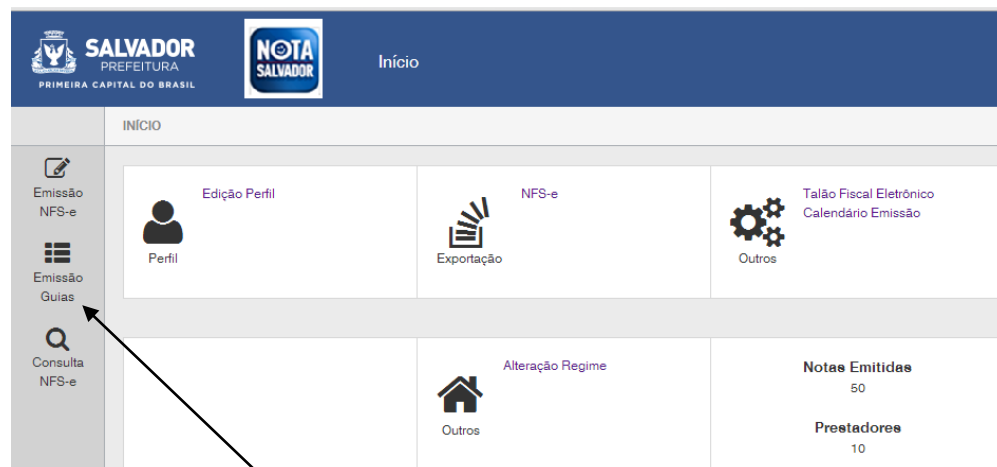
O recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser efetuado **exclusivamente** por meio do Documento de Arrecadação emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – **Guia de Pagamentos da NFS-e**.

Para os casos mencionados no parágrafo anterior, **NÃO** deverão ser utilizados para o pagamento do ISS os Documentos de Arrecadação do Município de Salvador – DAM emitido no Portal de Pagamentos da Prefeitura do Município de Salvador.

Exceções:

- ✓ Aos responsáveis tributários, tratados em Legislação Municipal, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;
- ✓ Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados;
- ✓ Às instituições financeiras e demais entidades obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras - DIF, que deverão utilizar o documento de arrecadação disponível no Portal de Pagamentos.

Para acessar as guias de pagamento da NFS-e, clique em “Guias de Pagamento”.

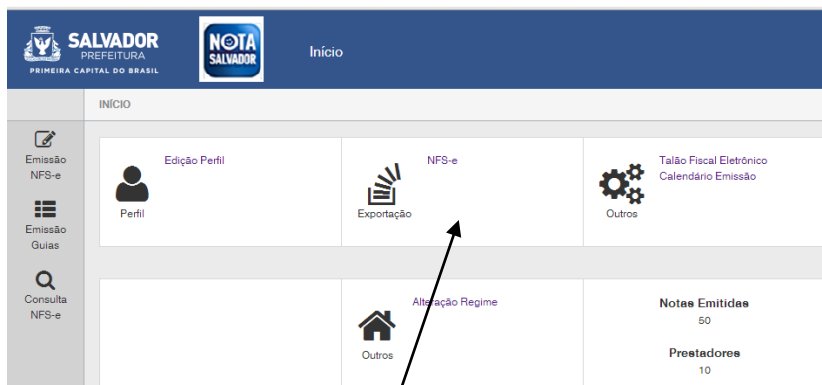


Clique para
acessar as Guias
de Recolhimento
da NFS-e

11. Exportação das NFS-e

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Tais arquivos serão gerados em layouts pré-definidos. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

A exportação das NFS-e pode ser efetivada por meio das telas de “Consulta de NFS-e” e “Calendário de Emissão”.



Clique para exportar as NFS-e.

Selecione o tipo de dado que deseja

Selecione aqui o período desejado.

Clique aqui para exportar o arquivo para seu computador.

Esta página permite a exportação:

- De NFS-e emitidas;
- De NFS-e recebidas;
- De RPS Emitidos;

- Por período.

Consulte o manual de Exportação de NFS-e para instruções detalhadas sobre os layouts utilizados pelo Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura de Salvador na exportação de NFS-e.

Especificações do arquivo

- O arquivo tem o formato texto (Text Encoding = ISO-8859-1), podendo ser salvo com qualquer nome, a critério do contribuinte, possuindo no máximo 10 MB (10240 Kbytes) de tamanho.
- O arquivo conterá as NFS-e emitidas ou recebidas; ou os RPS convertidos em determinado período, a critério do contribuinte.
- O arquivo poderá ser gerado em 4 (quatro) tipos de formatos (TXT, TXT Tabulado, CSV, TXT Retorno).
- O contribuinte poderá escolher o formato que lhe for mais conveniente.

Consulte sempre as versões mais atualizadas das instruções e dos layouts de exportação de arquivos na seção Manuais no sistema da NFS-e.

12. Recibo Provisório de Serviços – RPS

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por Prestadores de Serviço nas seguintes situações:

- No eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e;
- Emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação;
- Emissão retroativa de NFS-e, com a data do RPS sendo igual àquela da efetiva prestação dos serviços.

12.1. Prazos

O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão. Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, o prazo para conversão não poderá ultrapassar o dia 3 (três) do mês seguinte ao da prestação de serviços. O prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

Os prazos para conversão de RPS em NFS-e não se aplicam em caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:

- A NFS-e cancelada tenha sido emitida on-line;
- A primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.

O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderão sua validade depois de transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

12.2. Requisitos para emissão do RPS

✓ **Modelo de RPS:** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF. Não existe modelo padrão de RPS, mas o mesmo deverá ser confeccionado ou impresso contendo todos os dados que permitam a sua conversão por NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do tomador de serviços.

✓ **Numeração do RPS:** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um). Para quem já é emitente de nota fiscal convencional o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

✓ **Quantidade de vias de um RPS:** O RPS deve ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente.

Observação:

✓ **Séries de um RPS:** É permitido o uso de uma ou mais séries na emissão do RPS. Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

✓ **Uso de cupons fiscais em substituição ao RPS:** O prestador de serviços deverá adequar o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços.

Em seguida, os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos por NFS-e, individualmente ou mediante transmissão em lote.

12.3. Penalidades pela não conversão do RPS em NFS-e

A não conversão do RPS ou da nota fiscal convencional pela NFS-e equipara-se à não emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação municipal.

13. Web Service

Por meio do Web Service as empresas poderão integrar seus próprios sistemas de informações com o Sistema da NFS-e. Desta forma, consegue-se automatizar o processo de emissão, consulta e cancelamento de NFS-e.

O Web Service do Sistema da NFS-e irá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- ✓ Envio de Lote de RPS;
- ✓ Consulta de NFS-e;
- ✓ Consulta de NFS-e RPS;
- ✓ Consulta de Lote RPS;
- ✓ Consulta Situação Lote;
- ✓ Consulta Situação NFS-e;

Existirá um único Web Service com todos os serviços apresentados a cima. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML ao Web Service com o pedido do serviço desejado.

A utilização do “Web Service” do sistema da NFS-e deverá obedecer às especificações descritas no **Manual de Utilização do Web Service**, disponibilizado na seção de Manuais da NFS-e